

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

Ano LXXXV - 86ª da República - Nº 23.299

Belém - Sábado, 26 de junho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

36 PÁGINAS

LEI Nº 4.639 de 24.6.76. Reajusta a remuneração dos Servidores Públicos, Cíveis e Militares do Estado e dá outras providências.

LEI Nº 2.640 de 24.06.76. Institui novos valores de vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes de Direito da Capital e do Interior, dos Pretores da Capital e do Interior, dos Conselheiros Auditores do Tribunal de Contas, do Auditor da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral do Estado e do Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado.

PORTARIA Nº 3.429

DECRETOS do Governo do Estado.

PORTARIAS das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda e Saúde Pública.

ATAS DE Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária de diversas firmas.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/76 da Imprensa Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****LEI Nº 4.639, DE 24 DE JUNHO DE 1976**

Reajusta a remuneração dos Servidores Públicos Civis e Militares do Estado e dá outras providências

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os níveis de remuneração dos Servidores Públicos Civis e Militares Estaduais, conforme quadros anexos à presente Lei:

Art. 2º - Os proventos do pessoal inativo civil, excetuados os beneficiados por lei própria, ficam majorados em importância igual ao valor absoluto do aumento de vencimentos base concedido ao pessoal em atividade de igual nível, símbolo ou padrão, respeitada a legislação específica sobre o assunto.

§ 1º - No caso de aposentadoria proporcional por tempo de serviço será levada em consideração, para efeito de cálculo da majoração a que se refere o presente artigo, proporção igual a observada para a concessão da aposentadoria.

§ 2º - Os servidores aposentados, cujos cargos hajam sido extintos ou transformados, serão equiparados, para os efeitos desta Lei, aos que lhes sejam equivalentes, atendidas as atribuições e complexidade do cargo.

§ 3º - A gratificação adicional por tempo de serviço será calculada sobre o novo vencimento base decorrente da aplicação do "caput" deste artigo.

Art. 3º Ficam fixados novos níveis de remuneração ao pessoal da Polícia Militar do Estado, nas bases estabelecidas na tabela anexa.

Parágrafo Único - Os proventos do pessoal inativo da Polícia Militar do Estado, serão reajustados de acordo com os níveis estabelecidos na tabela anexa, para o pessoal da ativa, observado o disposto na Lei nº 4.491, de 28 de novembro de 1973.

Art. 4º - Aos Secretários de Estado, Chefes de Gabinetes Civil e Militar do Governador e Consultor Geral do Estado é fixado o vencimento de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Parágrafo Único - A representação de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.569, de 30 de junho de 1975, será majorada para Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

Art. 5º - Ficam extintas as gratificações criadas até a vigência desta lei, exceto as previstas nas Leis nº 749, de 23 de dezembro de 1953, nº 4.621, de 18 de maio de 1976, nº 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4.291, de 20 de dezembro de 1968, Lei nº 702, de 23 de novembro de 1953, Lei nº 3.203-A, de 30 de dezembro de 1964, Lei nº 4.473, de 9 de julho de 1973, Decreto-Lei nº 73, de 24 de setembro de 1969, Decreto nº 9.184, de 23 de junho de 1975 e Lei nº 4.491/73.

§ 1º - A aplicação do disposto no "caput" deste artigo não poderá resultar em redução na atual remuneração paga ao servidor, devendo o valor absoluto da gratificação extinta ser mantido inalterado, até absorção pelos próximos aumentos, pagando-se referida parcela a título de "vantagens pessoais".

§ 2º - A gratificação de produtividade fica incluída, no nível mínimo fixado em decreto, ao conceito de vencimentos-base para efeito do disposto no "caput" do artigo 2º desta lei.

§ 3º - Os atuais valores absolutos da gratificação prevista na lei nº 4.473/73, percebidos pelos servidores que fazem jus à referida vantagem, não poderão ser majorados em nível superior a 45% (quarenta e cinco por cento) em decorrência da aplicação da presente Lei.

Art. 6º - Ao ocupante de cargo ou função de magistério, em exercício, é permitida a opção pelo regime de salário-aula, correspondente à respectiva formação profissional.

§ 1º - Ao servidor que fizer a opção referida no "caput" deste artigo, a diferença do vencimento do cargo efetivo para o total da remuneração será paga por dotação própria do Orçamento do Estado, como "Despesas Variáveis com Pessoal Civil".

Art. 7º - Ficam reajustadas em 45% (quarenta e cinco por cento) as pensões especiais instituídas e não majoradas após a vigência da Lei nº 4.570, de 30 de junho de 1975.

§ 1º - Nenhuma pensão especial será inferior a Cr\$ 602,40 (seiscentos e dois cruzeiros e quarenta centavos).

§ 2º - Para atender ao disposto da Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975, ficam descaracterizados do salário mínimo as pensões vinculadas ao mesmo, devendo os cálculos ser feitos sobre o atual valor de referência estabelecido para a 3ª região salarial.

Art. 8º - Fica majorado para Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros), o salário-família a ser pago ao Servidor nos termos da Legislação vigente.

Art. 9º - A gratificação de função, destinada a remunerar o exercício das funções de Chefia, fica fixada conforme tabela anexa, revogada a legislação anterior pertinente à referida vantagem, especialmente o disposto no Decreto-Lei nº 170, de 20 de janeiro de 1970.

Parágrafo Único - O quadro de funções gratificadas, para cada Órgão, será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 - O Órgão Central do Sistema de Administração do Pessoal Civil do Estado firmará a orientação normativa que se fizer necessária à execução da presente Lei.

Art. 11 - Os encargos financeiros decorrentes da presente Lei serão atendidos pelas dotações próprias do Orçamento do Estado e suplementadas nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1976.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves
Governador do Estado
Hélio Antônio Mokarzel
Secretário de Estado de Administração
Alberto Seguin Dias
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda
Pedro Paulo de Lima Dourado
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Manuel Ayres
Secretário de Estado de Saúde Pública
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
Antônio Itayguara Moreira dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
Dirceu Bittencourt de Sá
Secretário de Estado de Segurança Pública
Fernando Coutinho Jorge
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

QUADRO ESPECIAL DO MAGISTÉRIO
PESSOAL FIXO

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VENCIMENTOS	SALÁRIO AULA
Professor não titulado	EP-1	500,00	
Prof. Auxiliar Educação Física	EF-1	500,00	
Professor Regente	EP-2	630,00	
Professor do Ensino do 1º Grau	EP-3	730,00	
Professor Especializado em Educação Artística	EEA-1	730,00	
Professor Especializado em Educação de Deficientes Mentais	EE-1	730,00	
Professor Especializado em Deficientes Visuais	EE-1	730,00	
Professor Especializado em Educação de Surdos	EE-1	730,00	
Terapeuta de Linguagem	EE-1	730,00	
Professor de Artes Femininas	AF-1	730,00	
Professor de Educação Física	EF-2	730,00	
Supervisor do Ensino do 1º Grau	EP-4	900,00	
Inspetor do Ensino do 1º Grau	EP-4	900,00	
Diretor de Escola de 1º Grau	EP-4	900,00	
Orientador de Educação Física	EF-3	900,00	
Professor de Educação Física	EF-4	900,00	
Inspetor de Educação Física	EF-5	900,00	
Técnico em Locomoção sem Gula	EE-2	900,00	
Professor de Licenciatura Plena			17,00
Professor de Licenciatura Curta			13,00
Professor Normalista com estudos adicionais			9,00
Professor Normalista			7,30
Professor Regente			6,30

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
APOIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
Motorista, Auxiliar de Portaria PJ-C, Guarda Judiciário, Ascensorista, Telefonista, Eletricista, Jardineiro	613,00
Arquivista	614,00
Mimeografista	620,00
Auxiliar de Portaria PJ-B	653,00
Técnico em Contabilidade PJ-C	753,00
Motorista PJ-B	774,00
Oficial Judiciário PJ-D, Protocolista PJ-A, Secretário Particular do Presidente, Porteiro PJ-A e Zelador do Museu Judiciário	783,00
Motorista PJ-A	831,00
Oficial Judiciário PJ-C e Oficial de Justiça PJ-A	914,00
Auxiliar de Tesoureiro e Auxiliar de Enfermagem	1.044,00
Oficial Judiciário PJ-B, Técnico em Contabilidade PJ-B	1.127,00
Motorista-Chefe	1.175,00
Administrador do Palácio da Justiça	1.305,00
Taquígrafo Judiciário PJ-B	1.450,00
Taquígrafo Judiciário PJ-A, Tesoureiro e Técnico em Contabilidade PJ-A	1.505,00
Escrivão do Tribunal e Oficial Judiciário PJ-A	1.697,00
Biblioteconomista Judiciário, Contador, Médico Clínico	1.879,00
Assessor	3.764,00
Sub-Secretário e Chefe de Gabinete da Presidência	6.682,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO — SEM NÍVEL

INSTITUTO MÉDICO LEGAL “RENATO CHAVES”

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
Médico Legista	3.240,00
Médico Anatomo-Patologista	
Médico Clínico	
Farmacêutico	

FORUM

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
Porteiro e Servente	602,40
Escrivão Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, Escrivão do Cível e Comércio, Escrivão dos Feitos da Fazenda, Distribuidor, Contador e Partidor, Escrevente Juramentado, Avallador	604,00
Oficial de Registro de Casamento, Oficial de Justiça de Ausentes, Oficial de Justiça de Órfãos, Oficial de Justiça dos Feitos da Fazenda, Oficial de Justiça do Cível, Oficial de Provedoria, Resíduos e Fundações	610,00
Médico Psiquiatra	1.127,00
Escrivão de Menores Abandonados e Delinquentes e Escrivão de Acidente no Trabalho	1.357,00

DEPÓSITO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
Depositário Público	611,00
Escrivão	610,00
Escrevente Juramentado	604,00
Servente	602,40

REPARTIÇÃO CRIMINAL

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
Escrivão Secretário	2.088,00
Escrivão das Varas Penais	1.357,00
Oficial de Justiça	614,00
Escrevente Datilógrafo	603,00
Protocolista	604,00
Servente	602,40

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO CR\$
Escrivão Privativo da Corregedoria	1.697,00
Oficial Judiciário	783,00
Protocolista	613,00
Oficial de Justiça	914,00

AUDITORIA MILITAR

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
Oficial de Justiça	614,00
Escrivão	1.357,00

CC-10	1.100,00
CC-11	1.000,00
CC-12	950,00
CC-13	900,00
CC-14	830,00
CC-15	770,00
CC-16	720,00
CC-17	700,00
CC-18	680,00
CC-19	670,00
CC-20	660,00
CC-21	655,00

**TABELA DE SÍMBOLOS
CARGOS EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTOS Cr\$
CC-1	3.800,00
CC-2	2.700,00
CC-3	2.300,00
CC-4	1.900,00
CC-5	1.600,00
CC-6	1.500,00
CC-7	1.400,00
CC-8	1.300,00
CC-9	1.200,00

**TABELA DE NÍVEL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

NÍVEL	VENCIMENTOS Cr\$
1	602,40
2	610,00
3	615,00
4	625,00
5	635,00

6 - Sábado, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1976

6	645,00	XII	740,00
7	655,00	XIII	750,00
8	700,00	XIV	760,00
9	710,00	XV	780,00
10	720,00	XVI	850,00
11	730,00	XVII	900,00
12	740,00	XIX	950,00
13	750,00	XX	1.000,00
14	760,00	XXI	1.100,00
15	780,00	XXIV	1.200,00
16	850,00	XXV	1.350,00
17	900,00	XXVI	2.700,00
19	950,00	XXVII	3.150,00
20	1.000,00		
21	1.100,00		
24	1.200,00		
25	1.350,00		

TABELA DE REFERÊNCIA
DIARISTA

REFERÊNCIA	VENCIMENTOS
	Cr\$
I	602,40
II	610,00
III	615,00
IV	625,00
V	635,00
VI	645,00
VII	655,00
VIII	700,00
IX	710,00
X	720,00
XI	730,00

TABELA DE PADRÃO
CARGOS DE CARREIRA

PADRÃO	VENCIMENTOS
	Cr\$
A	604,00
B	620,00
C	630,00
D	640,00
E	650,00
F	660,00
G	680,00
H	700,00
I	720,00
J	740,00

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
SEM SÍMBOLO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
	Cr\$
Diretor de Departamento (SEAD)	7.250,00
Diretor de Departamento (SCDT)	7.250,00
Auditor Chefe (Auditoria Financeira)	5.800,00
Coordenador de Função (SEPLAN)	5.800,00
Coordenador de Assessorias Setoriais de Planejamento (SEPLAN)	5.075,00

MINISTÉRIO PÚBLICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
	Cr\$
Subprocurador Geral 1º	7.373,00
Subprocurador Geral 2º	7.373,00
Promotor da Capital	7.373,00
Advogado de Ofício	7.373,00
Curador	7.373,00
Promotor do Interior	5.914,00

Sábado, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1976 - 7

Adjunto de Promotor	750,00
Assistente Judiciário	7.373,00
Assistente Judiciário Auxiliar	7.373,00
Secretário	7.373,00

REPRESENTAÇÕES:

Subprocurador 1º	Cr\$ 1.100,00
Subprocurador 2º	700,00
Assistente Judiciário	700,00
Secretário	600,00

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS Cr\$
Subprocurador	7.373,00
Secretário	7.373,00

REPRESENTAÇÕES:

Subprocurador	Cr\$ 1.100,00
Secretário	600,00

MINISTÉRIO PÚBLICO — AUDITORIA MILITAR

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS Cr\$
Promotor Militar	7.373,00
Advogado de Ofício	7.373,00

POLÍCIA DE CARREIRA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
ISP-3	Identificador de 3ª Classe	621,00
	Investigador de Polícia de 3ª Classe	
ISP-2	Identificador de 2ª Classe	756,00
	Investigador de Polícia de 2ª Classe	
ISP-1	Identificador de 1ª Classe	945,00
	Investigador de Polícia de 1ª Classe	
ESP-3	Escrivão de Polícia de 3ª Classe	1.620,00
	Perito Policial de 3ª Classe e Datiloscopista 3ª Classe	
ESP-2	Escrivão de Polícia de 2ª Classe	1.755,00
	Perito Policial de 2ª Classe e Datiloscopista 2ª Classe.	
ESP-1	Escrivão de Polícia de 1ª Classe, Perito Policial de 1ª Classe, e Datiloscopista de 1ª Classe	2.160,00
MSP-3	Comissário de Polícia de 3ª Classe	1.740,00
MSP-2	Comissário de Polícia de 2ª Classe	1.944,00
MSP-1	Comissário de Polícia de 1ª Classe	2.430,00
SSP-1	Delegado de Polícia de Classe Especial	4.860,00
SSP-2	Delegado de Polícia de 1ª Classe	4.320,00
SSP-3	Delegado de Polícia de 2ª Classe	3.880,00
SSP-4	Delegado de Polícia de 3ª Classe	3.240,00
SSP-5	Delegado de Polícia Substituto	2.970,00
S/S	Delegado do Interior (sede)	1.350,00
S/S	Comissário do Interior (sede)	810,00
S/S	Comissário Especial	810,00
S/S	Escrivão do Interior	675,00

8 - Sábado, 26

DIÁRIO OFICIAL

Junho - 1976

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

POSTO OU GRADUAÇÃO	SOLDO Cr\$		
Coronel	5.100,00	Asp. Oficial	2.310,00
Tenente Coronel	4.500,00	Aluno	1.110,00
Major	4.050,00	Sub-Tenente	2.310,00
Capitão	3.540,00	1º Sargento	1.885,00
1º Tenente	3.000,00	2º Sargento	1.665,00
2º Tenente	2.700,00	3º Sargento	1.480,00
		Cabo	1.035,00
		Soldado	740,00
		Representação para o Comandante Geral da Polícia Militar do Estado	5.500,00

TRIBUNAL DE CONTAS — SECRETARIA

DENOMINAÇÃO

VENCIMENTOS
Cr\$

Chefe de Gabinete da Presidência	5.000,00
Diretor de Departamento	6.500,00
Chefe de Serviço Médico Odontológico	2.610,00
Chefe da Contadoria	1.960,00
Chefe da Tesouraria	1.750,00
Assessor Técnico de Engenharia	3.350,00
Assessor de Jûiz	2.500,00
Assistente de Direção	2.200,00
Atendente	1.200,00
Sub-Secretário	4.350,00
Administrador de Serviços Internos	2.350,00
Taquígrafo	1.450,00
Bibliotecário	4.350,00
Técnico de Controle Externo	6.500,00
Auxiliar de Controle Externo nível 3	1.570,00
Auxiliar de Controle Externo nível 2	940,00
Auxiliar de Controle Externo nível 1	680,00
Auxiliar de Direção	1.510,00
Escriturário Documentarista	612,00
Escriturário	606,00
Motorista	640,00
Contínuo	604,00
Servente	602,40
Porteiro	602,40

SECRETARIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Apoio Administrativo

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS Cr\$
Servente	602,40
Protocolista	620,00
Escriturário Documentarista	650,00
Oficial Documentarista	660,00

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Apoio Administrativo

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS Cr\$
Servente	602,40
Oficial de Justiça	610,00
Escrevente Juramentado	610,00
Escriturário Documentarista	612,00
Tesoureiro Auxiliar	639,00
Escrivão Privativo	1.357,00

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	NÍVEL	VENCIMENTOS Cr\$
Taquígrafo Parlamentar - B	AL-10	1.450,00
Bibliotecário e Taquígrafo - A	AL-09	1.300,00
Redator de Debates Parlamentares	AL-08	1.050,00
Revisor de Debates Parlamentares	AL-07	1.020,00
Oficial de Pauta e Avulso, Documentador de Debates Parlamen- tares	AL-06	915,00
Oficial Legislativo	AL-05	790,00
Operador de Som, Oficial Escriturário mimeografista	AL-03	620,00
Escrevente Datilógrafo, Arquivista Codicista	AL-02	610,00
Motorista, Organizador de Anais, Datilógrafo, Protocolista, Co- peiro, Auxiliar Bibliotecário, Porteiro, Almoxarife, Auxiliar de Portaria	AL-01	602,40

SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTOS Cr\$
Secretário Legislativo	PL-01	7.310,00
Assistente Técnico de Liderança e Consultor Técnico Legislativo	PL-02	3.760,00
Sub-Secretário Legislativo	PL-03	2.400,00
Assessor Legislativo	PL-04	1.880,00
Diretor, Tesoureiro Geral, Chefe de Gabinete da Presidência e Assistente Social	PL-05	1.510,00
Tesoureiro da Receita e Despesa	PL-06	1.470,00
Caixa Pagador, Chefe de Serviço	PL-07	1.450,00
Oficial de Gabinete, Oficial de Liderança, Secretário de Mem- bro da Mesa Diretora	PL-08	1.130,00
Secretário do Presidente, Secretário de Comissão	PL-09	725,00

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS
APOIO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO Cr\$
Servente	602,40
Protocolista	620,00
Escriturário Documentarista	650,00
Chefe de Expediente	1.000,00
Assessor para Assuntos das Comissões Técnicas	1.300,00
Assessor de Assuntos Contábeis	1.300,00

TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

NÍVEIS	CR\$
FG - 1	- 500,00
FG - 2	- 1.000,00
FG - 3	1.200,00
FG - 4	1.500,00

(G. Reg. 1751)

LEI Nº 4.640 DE 24 DE JUNHO DE 1976

Institui novos valores de vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juizes de Direito da Capital e do Interior, dos Pretores da Capital e do Interior, dos Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas, do Auditor da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral do Estado e do Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado.

A Assembléa Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em Decorrência de aumento que fica concedido, os vencimentos mensais dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, da Justiça Militar do Estado, do Procurador Geral do Estado e do Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado, passam a ter os seguintes valores:

I - Poder Judiciário:	
A) Desembargador	13.000,00
b) Juiz de Direito da Capital	10.400,00
c) Juiz de Direito do Interior	8.400,00
d) Pretor da Capital	6.800,00
e) Pretor do Interior (Vitalício)	6.800,00
f) Pretor do Interior	5.500,00
II - Tribunal de Contas do Estado	
a) Conselheiro	13.000,00
b) Auditor	8.400,00
III - Justiça Militar do Estado:	
Auditor Militar	10.400,00
IV - Ministério Público:	
a) Procurador Geral do Estado	13.000,00
b) Procurador junto ao Tribunal	13.000,00
§ 1º - O Suplente de Pretor, quando em exercício perceberá a gratificação mensal de	Cr\$ 800,00

§ 2º - Aos membros do Conselho Superior da Magistratura é atribuída a gratificação mensal de Cr\$ 500,00

Art. 2º - Ficam estabelecidas as seguintes gratificações de representação:

I - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado	2.600,00
II - Vice Presidente do Tribunal de Justiça do Estado	1.500,00
III - Corregedor Geral da Justiça	1.500,00
IV - Diretor do Fórum	900,00
V - Diretor da Repartição Criminal	900,00
VI - Presidente do Tribunal de Contas do Estado	2.600,00
VII - Vice Presidente do Tribunal de Contas do Estado	1.500,00
VIII - Auditor Militar	900,00
IX - Procurador Geral do Estado	1.500,00
X - Procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado	1.500,00

Art. 3º - Os proventos dos Desembargadores, dos Juizes de Direito, dos Pretores, dos Juizes e Auditores do Tribunal de Contas, dos Auditores da Justiça Militar do Estado, dos Procuradores Gerais do Estado e dos Procuradores junto ao Tribunal de Contas aposentados terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividade, inclusive adicionais, calculados sobre os vencimentos atualizados.

Art. 4º - Os vencimentos base do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado passam a ser de Cr\$ 10.400,00.

§ 1º - Os vencimentos base do Secretário do Tribunal de Contas do Estado passam a ser de Cr\$ 7.000,00.

§ 2º - Os proventos dos inativos dos cargos referidos neste artigo terão os mesmos valores dos vencimentos dos em atividades, inclusive adicionais, e vantagens previstas na Lei nº 2.516, de 18.07.62, calculados sobre os vencimentos efetivamente percebidos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento do Estado, o crédito suplementar necessário a atender, no vigente exercício, aos encargos criados por esta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Os valores de vencimentos e vantagens estabelecidos nesta Lei serão pagos a partir de 1º de junho de 1976.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de junho de 1976.

Prof. Doutor Aloysio da Costa Chaves

Governador do Estado

Alberto Seguin Dias

Secretário do Estado do Interior e Justiça

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1751)

PORTARIA Nº 3429 DE 22 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas e tendo em vista a solicitação contida no Ofício nº 1647/76 de 31.05.1976, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, protocolado sob os nºs. 2975/76-GG e 001951/76-SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelo prazo de dois (2) anos e sem ônus para o Estado, MARIA DO SOCORRO ARAÚJO COLARES, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério do Estado, lotado na Coordenadoria dos Órgãos Regionais de Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 22 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

(G. Reg. nº 1730)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, IZAN ALBERTO COSTA SANTOS do cargo, em comissão, de Diretor de Divisão de Serviços Gerais, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a partir de 08 de junho de 1976.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 1725)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CAMPOS para exercer o cargo, em comissão, de Coordenador da Assessoria Setorial de Planejamento, criado pela Lei nº 4.583, de 24 de setembro de 1975, com exercício na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. nº 1709)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE MAIO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve exonerar, JOSÉ ANDRADE BRAGA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia do Município de Ourém.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 25 de maio 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Cel. de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1725)

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear, MÁRIO DA SILVA NAZARÉ para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da Vila de Barreiras, município de Itaituba.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 16 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Cel. de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1709)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve exonerar, a pedido, CARLOS CASTRO DA SILVA, do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia da localidade de Trindade, município de Inhangapi.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Cel. de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1725)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Promotor Público da Capital, para exercer o cargo, em comissão, de Corregedor Geral da Polícia Civil, Símbolo CC-1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Cel. de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1725)

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOSÉ ATHAYDE BORDALLO DA SILVA para exercer em substituição, o cargo, em comissão, de Diretor do Departamento de Administração, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, durante o impedimento do titular efetivo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Cel. de Exer. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 1725)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 062, DE 21 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a ORLANDO DE

CARVALHO PINTO, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.08.943 a 01.08.953.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1725)

PORTARIA Nº 063, DE 22 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder licença especial, de acordo com o art. 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

N O M E	CARGO ou FUNÇÃO	NÍVEL PADRÃO SÍMBOLO	Nº PROCESSO	PRazo	DECÊNIO
Filójúlia Santos e Silva	Insp. alunos	N-2	001560-76	6 m	20.09.960 a 20.09.970.
Ana Maria Tavares Beltrão	Prof.	EP-3	001755-76	6 m	09.04.964 a 09.04.974.
Luiza Maria da Costa Oliveira	Prof.	EP-3	001806-76	6 m	11.07.960 a 11.07.970.
Lecy da Costa Santos	Insp. alunos	N-2	001725-76	6 m	27.01.965 a 27.01.975.
Ruth de Lacerda Monteiro	Prof. Esp.	EE-1	001757-76	6 m	27.10.964 a 27.10.974.
Altamira Dias Braga	Insp. alunos	N-2	001522-76	6 m	25.05.965 a 25.05.975.
José Rosa da Cunha	Prof. T. Suplementar		001521	6 m	01.03.965 a 01.03.975.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1730)

PORTARIA Nº 064 DE 22 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com art. 116 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Revisor, nível 6, lotado na Imprensa Oficial do Estado, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio 02.01.963 a 02.01.973.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de junho de 1976.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 1730)

IMPrensa OFICIAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 049 DE 24 DE JUNHO DE 1976

O Diretor da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 8.344 de 03 de maio de 1973, Seção II,

R E S O L V E:

Conceder 12 semanas de licença-reposou a partir de 21-06-76, de conformidade com o que dispõe o § 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75, a servidora desta Autarquia, MARIA AUGUSTA DA SILVA VALENTE.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente

(G. Reg. nº 1734)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 259/76 — GAB-SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 6 do art. 66 do Decreto nº 9.484, de 2 de fevereiro de 1976,

R E S O L V E:

LOTAR, na 1ª Região Fiscal, os servidores abaixo relacionados, relatados nesta Secretaria de Estado pelo Decreto nº 9.636, de 15 de junho corrente:

— Temístocles Amaral da Silva	Braçal
— Raimundo Ciriaco de Araújo	Braçal
— Waldemar Barros da Silva	Braçal
— Antônio Amgrim de Oliveira	Braçal
— José Miranda Nunes	Braçal
— Abdias Ferreira Dias	Braçal
— Martinho Gonçalves da Silva	Braçal
— Juliano dos Santos Gomes	Braçal
— Humberto Leal da Costa	Braçal
— Domingos Oliveira Nascimento	Braçal
— Manoel do Carmo A. Miranda	Braçal
— Luciano Gomes dos Santos	Braçal

DÊ-SE CIÊNCIA-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA,
em 22 de junho de 1976.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 3595 — Dia 26.06.76)

SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N.º 480

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando, a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n.º 1331-GG, de 11.03.76, objeto do ofício n.º 0685 (SESPA), de 11.03.76;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º do artigo 1.º, do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Deocleciano Marques dos Reis, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n.º 2933 — Dia: 26.06.76).

PORTARIA N.º 528

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n.º 0276-GG, de 15.01.76, objeto do ofício n.º 0095 (SESPA), de 14.01.76;

RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público,

nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Célio Mendes Almeida, para exercer, como diarista, a função de Vigia, referência 01, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n.º 2933 — Dia: 26/06/76).

PORTARIA N.º 579

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n.º 0181/76, de 09.01.76, objeto do ofício n.º 0060 (SESPA), de 09.01.76;

RESOLVE:

Admitir por necessidade do servidor público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n.º 52, de 02 de maio de 1969, Maria Madalena Costa dos Reis, para exercer, como diarista, a função de Servente, referência 01, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. — Reg. n.º 2933 — Dia: 26.06.76).

PORTARIA N.º 585

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n.º 0181/76, de 09.01.76, objeto do ofício n.º 0060 (SESPA), de 09.01.76;

RESOLVE:

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do artigo 1.º, do Ato Complementar n.º 52, de 2 de maio de 1969, Genúlia Moreira da Veiga, para exercer, como diarista, a função de Lavadeira, referência 01, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria,

para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 26.06.67)

PORTARIA Nº 589

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exce-lentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0181/76, de 09.01.76, objeto do ofício n. 0060 (SESPA), de 09.01.76;

RESOLVE :

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Maria de Souza Santos, para exercer, como diarista, a função de Lavadeira, referência 01, no período de 01 de março a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 26.06.67)

PORTARIA Nº 621

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Exce-lentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 0276—GG, de 15.01.1976, objeto do ofício n. 0095 (SESPA), de 14.01.1976;

RESOLVE :

Admitir por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, Matilde Pereira de Oliveira, para exercer, como diarista, a função de Cozinha, referência 02, no período de 1o. de março a 31 de dezembro de 1976 percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 30 de março de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 26.06.67)

PORTARIA N. 710

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental

exarado no processo 0152 de 08.01.76, referente Tempo Integral atribuída a servidora Jeannine Albert da Mata Rezende, Assistente Social, matrícula 234.410.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR, a servidora Jeannine Albert da Mata Rezende, Assistente Social, referência XXIV, matrícula 234.410, a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de abril de 1976

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2934 — Dia: 26.05.76)

PORTARIA N. 717

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarado no processo 0174 de 09.01.76, referente Tempo Integral atribuída a servidora Maria da Graça da Silva Cruz, Assistente Social, matrícula n. 234.102.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR, a servidora Maria da Graça da Silva Cruz, Assistente Social, referência 24, matrícula n. 234102 a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2934 — Dia: 26.05.76)

PORTARIA N. 718

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarado no processo 1330 de 11.03.76, referente Tempo Integral atribuída a servidora Izabel da Graça Negrão de Lemos, Enfermeira, matrícula n. 234.124.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542 de 18.03.76, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR a servidora Izabel da Graça Negrão de Lemos, referência 24, matrícula n. 234.124, a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100% a qual vem desempenhando suas funções com dedicação exclusiva. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 09 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2934 — Dia: 26.05.76)

P O R T A R I A N. 811

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando o parecer exarado pelo Dr. Assessor Jurídico da SESP, no Processo n. 022379 de 24.11.75, com referência a infração cometida pela Firma Palmeiras da Amazônia Indústria S. A. "PALMAZON", estabelecida nesta Cidade;

R E S O L V E :

Designar, os Drs. Octávio Paulo Cabral Wanzeller, Médico, Diretor da Divisão de Higiene e Alimentação, Matrícula n. 202.225, Gustavo Affonso Boução Viana, Engenheiro, Diretor da Divisão de Engenharia Sanitária, Matrícula n. 234.887, Bertino Gama de Miranda, Médico, Coordenador do Serviço de Assistência Médico-Sanitária do Interior, Matrícula 202.087, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito para apurar a responsabilidade da referida Firma.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

P O R T A R I A N.º 776

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Clóvis Mendes da Costa, Guarda Sanitário, Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Serviços Especiais, viaje à serviço desta Secretaria, nos dias 03/05 a 25.5.1976, para os municípios de Marabá e Tucuruí do Grupo-B.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto ao servidor acima mencionado seis (6) diárias no valor de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

P O R T A R I A N.º 777

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Clóvis Mendes da Costa, Guarda Sanitário, Pessoal Fixo, lotado no Departamento de Serviços, Especiais, viaje à serviço desta Secretaria, no período de 03.05 a 25.5.1976, para os municípios de Oriximiná, Alenquer, Monte Alegre, Santarém e Altamira do Grupo-C e Óbidos.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto ao servidor acima mencionado dezesseis (16) diárias no valor de .. Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

P O R T A R I A N.º 777-A

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor Osmar Seabra da Silva, Motorista, diarista Instável, lotado no Departamento de Administração, viaje à serviço desta Secretaria nos dias 22 e 23.4.1976, para o município de São Miguel do Guamá do Grupo-A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, o servidor acima mencionado duas (2) diárias, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), perfazendo um total de .. Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

P O R T A R I A N.º 799

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores José Ribamar Parizi Pereira, Motorista, Raul Pastana Pantoja, Servente e Aquiles da Rocha Teixeira, Servente, diaristas Instáveis, lotados no Departamento de Administração, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 26, 27 e 28.04.1976, para diversas localidades do Grupo-A, a fim de entregar material.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados três (3) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,0 (cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

P O R T A R I A N.º 800

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que as servidoras Joana Rodrigues da Silva, Visitadora Sanitária e Maria José Bentes, Visitadora Sanitária, Pessoal Fixo, Lotadas no Departamento de Assistência Médico Sanitário, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 28 e 29.4.1976 para Peixe-Boi, do Grupo-A.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, as servidoras acima mencionadas duas (2) diárias, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 23 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

PORTARIA Nº 805

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1225—GG, de 25.04.1975, objeto do ofício n. 1095 (SESPA), de 24.04.1975;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade de serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do artigo 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria do Carmo de Brito Baião, para exercer como diarista, a função de Cozinheira — Auxiliar, referência 01, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2798 — Dia — 25.06.76)

PORTARIA Nº 820

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que o servidor João Batista Santos Saldanha, Escriturário, diarista Instável, lotado no Gabinete do Secretário, viaje à serviço desta Secretaria nos dias 29, 30 de abril e 01, 02 e 03 de maio de 1976, para Concelção do Araguaia e Santana do Araguaia, do Grupo-C, a fim de solucionar problemas referentes à contratação de Pessoal.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, ao servidor acima mencionada cinco (5) diárias no valor de Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), perfazendo um total de Cr\$ 937,50 (novecentos e trinta e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

PORTARIA Nº 822

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores João Agripino da Cruz Motorista, Luciano da Silva Nascimento, Servente e Raimundo dos Santos, Servente, diaristas Instáveis, lotados no Departamento de Adminis-

tração, viagem à serviço desta Secretaria nos dias 03, 04 e 05 de maio de 1976, para diversas localidades do Grupo-A, a fim de entregar material.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados três (3) diárias a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) perfazendo um total de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

PORTARIA Nº 823

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Determinar que os servidores João Agripino da Cruz Motorista, Alberto Nascimento Batista, Servente, lotados no Departamento de Administração e Davi das Chagas Soares, Servente, lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitária, diaristas Instáveis, viagem à serviço desta Secretaria no dia 27.04.76, para Colares do Grupo-A, encarregados da entrega de Equipamentos.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9308 de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.76)

PORTARIA Nº 824

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a autorização Governamental exarado no processo n. 1897, de 07.04.1976, referente a Gratificação Especial atribuída ao servidor Jessé Ferreira Guimarães Junior, Laboratorista;

Considerando os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual:

R E S O L V E :

Atribuir a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto n. 7.451, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) ao servidor abaixo discriminado. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Jessé Ferreira Guimarães Junior — Laboratorista — Mat. 236.343

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2797 — Dia — 25.06.1976)

PORTARIA Nº 335

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que os servidores Joana D'Arc Parente Tavares, Visitadora Sanitária, Maria Fátima Pereira dos Santos, Atendente, Pessoal Fixo, Maria Tereza Conceição da Silva, Atendente, diarista Instável e Maria Pires de Paula Atendente, diarista Estável, lotadas no Departamento de Assistência Médico Sanitário, viajem à serviço desta Secretaria nos dias 4, 5, 6, 7 e 08.05.76, do Grupo-C a serviço do Programa de Vacinação Simultânea à Monte Dourado município de Almerim.

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.303, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados cinco (5) diárias a cada um no valor de Cr\$ 187,50 (cento e oitenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), perfazendo um total de Cr\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.1976)

PORTARIA Nº 837

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

Determinar que os servidores Ivanildo Juliano Ribeiro, Motorista, Manoel Teodorico Lobo Dantas Servente e José Lopes Siqueira, Servente, diarista Instável, lotados no Departamento de Administração viajem a serviço desta Secretaria no dia 30.4.76, do Grupo-A, a serviço de entregas de equipamentos, à Unidade de Colares.

RESOLVE:

Conceder e arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com o artigo 15, do mesmo Decreto, aos servidores acima mencionados uma (1) diária a cada um no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2584 — Dia — 25.06.1976)

PORTARIA Nº 838

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Clodoaldo de Azevedo Costa, Médico, Coordenador do II, Curso Básico de Saúde Pública, Pessoal Fixo lotado no Departamento de Assistência Médico Sanitário, viajem à serviço desta Secretaria nos dias 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 de maio de 1976, para, Manaus, Boa Vista, Porto Velho e Rio Branco, com a finalidade de proceder seleção de candidatos ao II Curso Básico de Saúde Pública.

Conceder a arbitrar, nos termos do Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, e de acordo com artigo 15, do mesmo Decreto, ao servidor acima

mencionado, doze (12) diárias no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2797 — Dia — 25.06.1976)

PORTARIA N. 824

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a autorização Governamental exarado no processo n. 1897, de 07.04.1976, referente a Gratificação Especial atribuída ao servidor José Ferreira Guimarães Júnior, Laboratorista;

Considerando os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual;

RESOLVE:

Atribuir a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto n. 7.451, de 17 de fevereiro de 1971, modificado pelo Decreto n. 8.164, de 14 de novembro de 1972, no valor de Cr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros) ao servidor abaixo discriminado. A presente Portaria vigorará a data de sua publicação.

Jessé Pereira Guimarães Junior — Laboratorista — Mat. 236.343.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2934 — Dia — 26.06.76)

PORTARIA N. 825

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e

Considerando a expressa autorização do Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do Processo n. 0181—GG, de 09.01.1976, objeto do ofício n. 0060 (SESPA), de 09.01.1976;

RESOLVE:

Admitir, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1.º, do art. 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Syrelei Santos Borges, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 10. de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 26.06.76)

PORTARIA Nº 832

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

Considerando a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, consistente do Processo n. 1706—GG, de 23.03.76, objeto do ofício n. 0848 (SESPA), de 25.03.76;

R E S O L V E :

Admitir, por necessidade do serviço público nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, Maria Garcia Leão, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar de Enfermagem, referência 06, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 3265 — Dia — 26.06.76)

PORTARIA Nº 851

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o Doutor Clodoaldo de Azevedo Costa, Médico desta Secretaria, Matrícula n. 202.084, Coordenador do II Curso Básico de Saúde Pública, a realizar-se em Belém, no período de 19.07.76 a 12.12.76 em Convênio SESPA — SUDAM e Fundação Osvaldo Cruz, através o Instituto Presidente Castelo Branco.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de abril de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 3265 — Dia — 26.06.76)

AGRICULTURA

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ A DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLONIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

Considerando as Sentenças proferidas pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam todos os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

04155/76 — Airton Barbosa da Silva

04159/75 — Maria Dilma Bezerra Victor

01638/75 — Leocadia Milhomem Maranhão

05553/75 — Dagoberto Vieira Cruz

05547/75 — Rosa Eunice Martins Leite

05540/75 — Zélia Cardoso de Castro

00535/76 — Luiz Nevio de Castro Silveira

00534/76 — Wilton Silveira de Melo e Castro

00531/76 — Ana Maria Silveira de Castro

00532/76 — Valdomiro Antonio Silveira de Castro

00533/76 — Maria Silveira de Castro

00088/76 — João Basílio de Siqueira

00431/76 — Geraldo Gonçalves da Costa

00439/76 — Otilia Ribeiro de Moura

00429/76 — Amadeu Lobo Neto

00428/76 — Joaquim Guedes Lobo

00433/76 — Luizete Barros dos Santos

00440/76 — Elizete do Carmo de Almeida

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

01967/72 — Mário dos Santos

04138/72 — Maria das Dores Santos Nascimento

07463/73 — Benedito Franco

06890/73 — Antonia da Silva Barbosa

05749/73 — Dalci Maria Moraes de Souza

06376/73 — Durvalina Varela de Jesus

06249/73 — Antonia Mendes da Costa Araújo

06868/73 — José Maria Araújo Chaves

05955/73 — Raimunda Amélia da Costa Pantoja

07687/73 — Maria Benedita da Conceição Costa

07674/73 — Edith Guimarães de Justa

07526/73 — Ilsadéa dos Santos Rebêlo

06886/73 — Raimundo Rodrigues dos Santos

05916/73 — Osmarina Braz Martins da Silva

07675/73 — Antonio Maria Marques da Silva

07380/73 — Raimundo das Chagas Pinheiro

07680/73 — Damiana Ferreira de Sousa

06895/73 — Osvaldo Paiva da Vera Cruz

05636/73 — Wilson Queiroz Lima

07492/73 — Leonor Coêlho Serrão de Souza

05837/73 — Francisco dos Santos Silva

05864/73 — Maria de Nazaré Rodrigues Pimentel

07089/73 — Raimundo dos Santos Carvalho

06253/73 — Ana Araújo da Silva

07493/73 — João Coêlho Serrão Sobrinho

05874/73 — José Edmilson Bastos

07039/73 — José Moreira da Silva

01544/74 — Francisca Tabosa da Silva

00133/74 — Raimundo Edilmo Bastos

02621/74 — Maria José Oliveira de Souza

00806/74 — Iracema Pessoa Serra

10512/74 — Marciana Miranda da Silva

00296/74 — Dorivaldo Peckman Pereira

00050/74 — Maria Gomes da Silva

01088/74 — Raimunda Pereira de Melo

01021/74 — Emanuel Ó de Almeida

00730/74 — Manoel Marques da Silva

05509/74 — Osvaldo Moura Pinheiro Filho

00328/74 — Ryoji Oe

03683/74 — Manoel Gedel da Rocha

00825/74 — Raimundo Carvalho da Costa

01131/74 — João Barbosa Gouveia

07629/74 — Bento Nascimento Rodrigues

00717/75 — Inês Matroni Maciel

01626/75 — José Rosenil Vaz da Silva

07540/75 — Manoel da Silva Nogueira

00442/75 — Manoel Benedito Ribeiro

00965/75 — Ana Deuza da Silva

07530/75 — Carlos Marques dos Santos Figueiredo

00250/75 — Benedito Mouzinho Melo

01128/75 — Carmem Bastos Coêlho

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

09080/74 — Sebastião Adalton de Souza

09074/74 — Hely Constância de Souza

09073/74 — Hely Constância de Souza

10225/74 — Benedito da Silva Lima
 04547/75 — Carlos Acatauassú Nunes
 04548/75 — Carlos Acatauassú Nunes
 04546/75 — Fernando Acatauassú Nunes
 04545/75 — Fernando Acatauassú Nunes
 00154/75 — Hermes Antonio Shesquine Donádia
 00153/75 — Hermes Antonio Shesquine Donádia
 00155/75 — Hermes Antonio Shesquine Donádia
 04299/75 — Toyoe Kawasaki
 04012/75 — Takeko Nohara Hanawa
 04301/75 — Isamu Kawasaki
 04300/75 — Isamu Kawasaki

MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

10560/74 — Hermes Bandeira Guimarães
 05432/74 — Antonio de Araújo Lima
 08883/74 — Domingos Francisco de Oliveira
 04759/74 — Francisco Gomes de Albuquerque
 03285/75 — José Ozires Apollano Agular
 05884/75 — Zacarias Nazaré Corrêa
 05882/75 — Zacarias Nazaré Corrêa
 5028/75 — Francisco Marques de Sales
 04580/75 — Antonio Pereira Filho
 02800/75 — Takehiko Watanabe
 02801/75 — Yuza Watanabe
 04573/75 — Pedro de Souza Martins
 04579/75 — Antonio Pereira Filho
 04571/75 — Cícero Rodrigues Pereira
 04578/75 — João Marques de Araújo
 04568/75 — Francisco Marques Sobrinho
 04575/75 — José Veríssimo da Costa
 05032/75 — Sebastião José dos Santos
 05030/75 — Eduardo Gomes de Souza
 02220/75 — Paulino Justiniano da Silva
 01761/75 — Maria das Graças Lima Leite
 02218/75 — Raimundo Soares Costa
 02219/75 — Paulino Justiniano da Silva
 03288/75 — Venâncio Farias Teixeira
 01760/75 — Maria das Graças Lima Leite
 01468/75 — Lázaro Alves Rodrigues
 01762/75 — José Nazaré de Lima
 05899/75 — José Ribamar Ferreira dos Santos
 05889/75 — José Ribamar Ferreira dos Santos
 05033/75 — Francisco Rodrigues da Silva
 04574/75 — Mário Ferreira da Costa

MUNICÍPIO DE IRITUIA

09938/74 — Vicente Cordeiro Chaves
 02067/74 — José Pereira de Melo
 10553/74 — José Augusto Gonçalves Tavares
 08412/74 — Lucila Lins de Oliveira
 02065/74 — Cornélio Firmino Mota
 06389/75 — Manoel Alves Soares
 03136/75 — Raimundo Pereira Alves
 00700/75 — José Augusto Gonçalves Tavares
 04665/75 — Manoel Alves Soares
 04664/75 — Manoel Alves Soares
 04768/75A — Cícero Faustino de Paiva Nunes
 04767/75 — Cícero Faustino de Paiva Nunes
 04769/75 — Cícero Faustino de Paiva Nunes
 00468/75 — João Quinto Sampaio

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

06205/74 — Enoque Alves da Rocha
 03236/75 — Francisco Chagas de Souza
 03984/75 — Toshi Kimura

04044/75 — Manoel Augusto de Barros
 04042/75 — Manoel Augusto de Barros
 04043/75 — Francisco Gomes de Oliveira
 00755/75 — Sabino Rodrigues da Silva
 04963/75 — Raimundo Borges de Aviz
 04962/75 — Raimundo Borges de Aviz
 04226/75 — Lindalva Duarte e Silva
 04218/75 — Leônina de Carvalho Corrêa

MUNICÍPIO DE CAPANEMA

05852/73 — Cosme de Castro Moura
 05855/73 — Raimundo Alves de Moura
 02105/74 — Benedito Almeida de Lima
 08832/74 — Raimunda Ferreira Villa Nova
 02104/74 — José Furtado Junior
 07526/75 — Sueo Komatsu
 04459/75 — João Batista Sarmento
 01324/75 — Pedro Coêlho de Magalhães
 03213/75 — Luiz Menezes da Silva
 04460/75 — João Batista Sarmento

MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU

01970/74 — Braz Gonçalves da Silva
 01966/74 — Maria Silva do Nascimento
 08361/74 — Isao Fujihashi
 04554/74 — Raimundo Nunes Borges
 00244/74 — Edegar Campos de Oliveira

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARA

01821/73 — Shinichi Nakagawa
 02638/73 — José Santos da Silva
 03618/75 — Raimundo Francisco do Nascimento
 01001/75 — Dionísio Padre de Vasconcelos

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ AÇU

04556/73 — Benedito de Aguiar Mota
 06911/74 — João de Deus de Souza
 02167/74 — Francisco Fernandes de Oliveira
 02169/74 — Ubirajara Brasil Macedo
 02170/74 — Ubirajara Brasil Macedo
 08227/74 — Paulino Alves de Souza
 04265/75 — Francisco Martins de Souza
 00714/75 — Raimundo Lopes da Silva
 03350/75 — Sebastião Pompeu da Silva
 03405/75 — João Batista do Nascimento
 01628/75 — Antonio Teixeira Nunes

MUNICÍPIO DE OUREM

01567/74 — Pedro Matos dos Reis
 02547/74 — Luiz Martins do Nascimento
 00860/74 — Alfredo Monteiro de Almeida
 03478/75 — Filomena Maria Aires de Oliveira
 03479/75 — Filomena Maria Aires de Oliveira
 03290/75 — Maria Ramos Cavalcante
 05031/75 — Benedito Cordeiro dos Santos
 05034/75 — Benedito Cordeiro dos Santos

MUNICÍPIO DE BENEVIDES

02849/72 — Abel Ferreira Chaves
 06854/73 — Osvaldo Belarmino Marques
 07645/73 — Neuza de Souza Padilha
 07579/74 — João Carvalho de Oliveira
 07220/74 — Gildo Francisco de Nazaré

10351/74 — Maria de Lourdes dos Santos
 01182/75 — Felipe Marcionilo da Silva
 07466/75 — Suez Odate
 01779/75 — Lizete Pontes Brito

MUNICÍPIO DE VIZEU

07824/73 — Otávio Bandeira da Silva
 01649/74 — Amilton Rodrigues Muniz
 01650/74 — Amilton Rodrigues Muniz
 01647/74 — Amilton Rodrigues Muniz
 01648/74 — Amilton Rodrigues Muniz
 05185/75 — Vital Soares de Souza

MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA

02753/73 — Francisco Severino de Lima
 01747/74 — Cacilda Lopes Barroso
 03678/74 — Francisco Marinho Lopes
 04564/75 — Francisco Ramos de Souza

MUNICÍPIO DE CASTANHAL

06169/73 — Cícero Cândido da Silva
 01998/73 — David Maria de Amorim e Sá
 10337/74 — Raimundo Santino Pantoja Moreira
 02795/74 — Lucimar da Silva Andrade
 01311/74 — Sadao Hanawa
 09587/74 — Antonio Faustino da Cruz
 04830/75 — Raimunda Pereira de Castro Mota
 07715/75 — Antonio Girand Martins
 04893/75 — Manoel dos Santos Souza
 00062/75 — Lúcio Pereira da Silva
 00063/75 — Alzira Moreira da Silva
 04883/75 — Raimundo Clemente de Almeida

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

04966/73 — Jonas Lyra
 04311/75 — Noriko Kagawa

MUNICÍPIO DE CAMETÁ

00524/73 — Francisco de Assis Contente
 04168/75 — Maria Luiza Peres Raniere
 05154/75 — Maria Luiza Peres Raniere

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

02282/73 — Pedro Ferreira da Silva
 06978/74 — Osvaldo Mala Vieira

MUNICÍPIO DE MARACANA

06082/74 — Sebastião Santos Silva
 04291/75 — Maria do Socorro Lotero Costa

MUNICÍPIO DE VIGIA

04712/75 — Michikazu Takakura

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA

03833/75 — Antonio Lobato Paes

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMA

01680/74 — Aristides de Souza Santana

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ

05982/75 — Zuleide Serafim da Silva Nascimento

MUNICÍPIO DE BAIÃO

00012/73 — Raimundo Gomes de Souza

MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA

02116/75 — Raimundo Leopoldino de Oliveira

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ

05260/75 — Naosuke Takakura

MUNICÍPIO DE BELÉM

06744/75 — Antonio Amarante do Nascimento

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial e volte ao D.C.C., para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 28 de Abril de 1976

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 1213).

ANÚNCIOS

FAZENDA RIACHUELO S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil e novecentos e setenta e seis, às 16,00 horas, na sede social, em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia

Geral Ordinária, os acionistas da Fazenda Riachuelo S.A., inscrita no CGCMF sob nº05.427.356/0001, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Na forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência dos trabalhos, o senhor Jeremias Lunardelli Neto, que convidou a mim, Nicolau Lunardelli Filho, para Secretário, declarando abertos os trabalhos. A seguir, disse o senhor Presidente que dita Assembléia se reunia em obediência aos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial

do Estado do Pará nos dias 9, 10 e 11 de março último, quando também foi publicado o Aviso a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627/40. Ainda com a palavra, disse o Senhor Presidente que se achavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975, documentos estes publicados no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 9 de março de 1976 solicitando a mim, Secretário, procedesse à leitura de tais documentos, o que fiz. Terminada a leitura dos mesmos, o Senhor Presidente submeteu-os à discussão e como ninguém desejasse discutí-los, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, sem qualquer reserva, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ato contínuo, disse o Senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros da Diretoria, para o próximo mandato anual, tendo sido reeleitos os senhores: JEREMIAS LUNARDELLI NETO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Praça Pero Vaz de Caminha, 50, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.146, inscrito no CPFMF sob nº 005.658.228 para o cargo de DIRETOR-ADMINISTRATIVO e LUCIANO LUNARDELLI, brasileiro, desquitado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Maranhão, 195 - 3º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.515.225 e inscrito no CPFMF sob nº 115.778.438 para o cargo de DIRETOR-EXECUTIVO. Com a palavra o acionista Sr. Nicolau Lunardelli, foi pelo mesmo proposto que se fixassem os honorários mensais da Diretoria em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para cada um dos Diretores. A seguir, foi a referida proposta colocada em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Novamente com a palavra, disse o Senhor Presidente que se deveria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício, tendo sido reeleitos para membros efetivos os senhores: JAMES ALBERTO FERRAZ ALVIM, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, à Avenida Rebouças, 3.600, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.888.905 e inscrito no CPFMF sob nº 005.987.470; MARIO RODRIGUES CHAVES, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Barão de Limeira, 511 apto. 91, inscrito no CRCP sob nº 905 - 2ª Região e no CPFMF sob nº 281.247.588 e eleito LUIZ ANTONIO DE FRANÇA RIBEIRO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Alameda Ministro Rocha Azevedo, 1.357 - 5º andar, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.403.327 e inscrito no CPFMF sob nº 342.601.538 e reeleitos para suplentes os senhores: VICENTE ROBERTO DE ANDRADE VIETRI, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Coronel Luiz Alves, 86, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.758.905 e inscrito no CPFMF sob nº 008.524.818; MARIA LUCIA TEIXEIRA JUNQUEIRA, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Terra Nova, 74, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.811.526 e inscrita no CPFMF sob nº 565.371.400 e eleito RAMEZ ABOU RIZK, brasileiro, casado, advogado, residente e

domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Convenção de Itu, 57, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.774.303 e inscrito no CPFMF sob nº 007.880.828. Por unanimidade, foram fixados os honorários dos membros do Conselho Fiscal em Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) por sessão, para cada membro em exercício. Posta em discussão e logo a seguir em votação, foi a presente proposta aprovada por unanimidade dos presentes, sem debates, deixando de votar os legalmente impedidos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra para tratar de qualquer assunto de interesse social, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta, pouco depois, foi esta lida, achada conforme e vai assinada por todos os presentes. Barreira do Campo, 30 de abril de 1976.

aa) **JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Presidente**

aa) Jeremias Lunardelli - Presidente

Nicolau Lunardelli Filho - Secretário

aa) Nicolau Lunardelli - Francisco Elias de Godoy Moreira - pp. Paulo de Godoy Moreira - Nicobran - Administração, Agricultura e Comércio Ltda - Caetano Pessina - Rodrigo Luiz Walter Lang - Cláudio Silberberg - Jeremias Lunardelli Neto - Nicolau Lunardelli Filho - Espólio de Sarah Velardo Velloso (Inventariante Paulo Brasil Ferreira Velloso) - Paulo Brasil Ferreira Velloso.

Declaro que a presente é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Jeremias Lunardelli Neto

Presidente

11º Cartório de Notas

Reconheço a firma de Jeremias Lunardelli Neto. S. Paulo, 24 de maio de 1976.

Em test. P. S. da verdade.

Paulo Santoro

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará

—J U C E P A—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 21.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1164/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Riachuelo S/A.

Belém, 21 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3593 - Dia 26.06.76.)

MADEIRAS GERAIS S/A MAGESA

C.G.C. Nº 04.945.713/0001

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada em 19 de junho de 1976, de Madeiras Gerais S/A - MAGESA

Aos dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às 18 horas em sua sede social à Rua Gaspar Viana nº 106, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A - MAGESA, que haviam sido prévia e regularmente convocados de acordo com o edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado nos dias 8, 9 e 10 do corrente, e no jornal "A Província do Pará" nos dias 8, 9 e 10 do mesmo mês. Pelas assinaturas apostas no livro de Acionistas constatou-se a existência de número legal, sendo assim declarado instalada a Assembléia, assumindo a presidência da mesa o acionista ROBIN HOLLIE MCGLOHN, o qual convidou o acionista Sr. José Almeida G. Moraes para secretariá-lo o qual foi aceito. Tomando a palavra falou o Sr. Presidente sobre a convocação da presente Assembléia que a seguir será lida pelo Sr. Secretário que, tendo em vista a Diretoria da Sociedade assim como os membros de seu Conselho Fiscal não terem exercido o direito que lhes competia dentro do prazo legal de sua convocação, a mesma foi convocada de acordo com as normas das S/As, por um membro de seu corpo de acionistas. Em seguida, foi procedida a leitura do edital de convocação aos presentes o que foi feito de acordo com a redação a seguir: "MADEIRAS GERAIS S/A - MAGESA- CGC. 04.945.713 - Assembléia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidados os Senhores Acionistas de Madeiras Gerais S/A para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 19 de junho de 1976, em sua sede social, sita à Rua Gaspar Viana nº 106, às 18 horas para deliberarem sobre: a) Leitura, discussão e Aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1975; b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) O que Ocorrer. Belém, 07 de junho de 1976. José Almeida G. Moraes - Acionista". Em seguida determinou o Sr. Presidente que fizesse como de fato fez a leitura do relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício de 1975, devidamente publicados e postos à disposição dos Srs. Acionistas dentro do prazo legal. Tomando a palavra o Sr. Presidente explanou aos presentes que o ano de 75 caracterizou-se pelo remanejamento do setor industrial desta sociedade com instalação de uma nova unidade de serra e conseguintes remodelações das antigas construções e novas instalações já que essa renovação era necessária pois o equipamento antigo era de baixa produtividade e obsoleto Tendo em vista esse esforço desenvolvido pela empresa o exercício de 75 caracterizou-se por um aparente prejuízo visto contínuas paralisações na produção. Deste modo, solicitava a compreensão dos Srs. Acionistas pelo pequeno resultado negativo apresentado, mas era necessário que assim o fosse ditada pela renovação e ampliação de nossa indústria madeireira. Foi dada a palavra aos presentes passando-se a votação, sendo as peças apresentadas, aprovadas por unanimida-

de. Passando em seguida para a segunda parte dos trabalhos, ou seja eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal, propôs o Senhor Presidente que fossem reeleitos os atuais membros da Diretoria, assim como a aprovação de todos os atos praticados pela Diretoria no período imediatamente após o término de seus mandatos, ou seja, de 30 de abril até a presente data, quando exerceram a administração da empresa fora de seu tempo normal. Após os necessários debates foi colocado em votação, sendo aprovados pela totalidade dos presentes, ficando assim reeleitos os Srs. Diretor Presidente: ROBIN HOLLIE MCGLOHN, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 000.842.712; Diretor Financeiro Sr. PINHAS MELUL, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 001.382.152; para Diretor Industrial Sr. JOSÉ ALMEIDA GUIMARÃES MORAES, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, CPF. 002.730.732, cujos mandatos se estenderão até a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se até o dia 30 de abril de 1978. Em seguida procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, propondo que fossem reeleitos para membros efetivos os Srs. David de Arruda Câmara, brasileiro, casado, industrial, CPF. 008.693.092, José Maria Bonfim de Almeida, brasileiro, casado, contador, CPF. 005.846.062-CRC-Pa.0133 e Antonio Assmar, brasileiro, solteiro, industrial, e como Suplentes os Srs. Nelson Nassar, brasileiro, solteiro, comerciante; Sidney Barros, brasileiro, casado, industrial e Raymundo Souza, brasileiro, casado, industrial, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Colocado em votação foram eleitos pela totalidade dos votos dos presentes. Continuando, o Sr. Presidente propôs então que os honorários da diretoria fossem acrescidos em 20% - vinte por cento- haja vista que os atuais honorários datam de 1974. Caso seja aprovado, passarão ditos honorários para Cr\$ 6.000,00 - mensais, e permanecendo os mesmos percentuais para os membros do Conselho Fiscal. Colocada em votação, foi a proposição aprovada sem discussão. Foi colocada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, foi dado o tempo necessário para a lavratura da presente Ata, sendo lida a achada conforme. Belém, 19 de Junho de 1976. aa. Robin Hollie McGlohn. George Alfred Mellen, Robert Dalrymple pp. Robin McGlohn, Cathy Lee McGlohn, pp. Robin McGlohn, Emmett Edward McGlohn, pp. Robin McGlohn, Virginia Scheffield, pp Osvaldo Reis, Robert Morrow. pp Osvaldo Reis, Osvaldo Reis e José Almeida G. Moraes. Belém, 19 de junho de 1976.

JOSÉ MARIA BONFIM DE ALMEIDA

Contador

CPF. 005846062

ROBIN HOLLIE MCGLOHN

Presidente

CPF. 000842712

JOSÉ DE ALMEIDA G. MORAES

Secretário

CPF. 002530732

CARTORIO CHERMONT

(1º Ofício)

Reconheço as firmas retro assinaladas duas (2)

Belém, 22 de 06 de 1976

Em testemunho, M.M.M. da verdade

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

(3º Ofício de Notas)

Reconheço por ter conferido com outra existente em meu arquivo

Assinatura retro assinalada

com esta seta

Em sinal A.Q.S. de verdade

Belém, 22 de junho de 1976

Adriano de Queiroz Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 23.06.76 que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1202/76 a 1ª Via da presente Ata de Madeiras Gerais S/A -MAGESA

Belém, 23 de 06 de 1976

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da Jucepa

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3585 - Dia 26/06/76)

COMIG CIA. MADEIREIRA SÃO MIGUEL

C.G.C. 04.971.941/0001-23

Insc. Estadual: 15.005.036.4

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE MAIO DE 1976.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às 10 (dez) horas em sua sede social à Av. Alcindo Cacela, nº 1866, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, em Assembléia Geral Extraordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada através do Edital de Convocação publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, edições dos dias quatorze, quinze e dezoito do corrente mês. Pelo livro de presença dos acionistas foi verificado o número legal para a reunião, motivo por que foram iniciados os trabalhos assumindo a presidência da Assembléia de acordo com os Estatutos Sociais o Diretor-Executivo da empresa senhor Elias Gattasse Kalume, que convidou o acionista José Ribamar Monteiro Filho para servir de secretário. Dando início à reunião, o senhor Presidente pediu ao senhor Secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito em voz alta sendo do seguinte teor: COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL - C.G.C. 04.971.941/0001-23 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Pelo presente Edital de Convocação, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Madeireira São Miguel, a se reunirem no próximo dia 25 (vinte e cinco) às 10 (dez) horas, em sua sede social à Av. Alcindo Cacela, 1866, nesta cidade, a fim de tratar sobre os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital Social Autorizado; b) Alteração dos Estatutos Sociais com ratificação da

Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.10.75; c) O que ocorrer. Belém (PA), 12 de maio de 1976 — A DIRETORIA. Prosseguindo já na ordem do dia o senhor Presidente solicitou ao senhor Secretário que lesse a proposta da Diretoria que se achava sobre a mesa, documentos transcritos na íntegra: Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas. Tendo em vista o atual estágio de desenvolvimento da implantação do projeto de investimento aprovado pela SUDAM, que implica na aquisição e instalação de máquina e equipamento e suas respectivas montagens, considerando ainda a necessidade do maior capital de giro pelo funcionamento da nova serraria a ser brevemente colocada em operação, sentimo-nos na contingência de prover a empresa de recursos financeiros capazes de levá-la a atingir seus objetivos. Por essa razão julgamos conveniente apresentar aos senhores acionistas a proposta de elevação do capital social autorizado da Companhia de Cr\$-90.000.000,00 (NOVENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para Cr\$-91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS) dividindo-se o mesmo em 26.746.597 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTAS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTAS E NOVENTA E SETE) Ações Ordinárias, 2.120.450 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL QUATROCENTAS E CINCOENTA) Ações Preferenciais da Classe "A", 33.096.286 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTAS E OITENTA E SEIS) Ações Preferenciais da Classe "B" e 29.036.667 (VINTE E NOVE MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL SEISCENTAS E SESENTA E SETE) Ações Preferenciais da Classe "C". Para abertura do capital faz-se necessário modificar o Art. 5º dos Estatutos Sociais. Também esclareceu o senhor Presidente que conforme o item "b" do Edital de Convocação deverá ser ratificado o parágrafo 3º do Art. 5º transcrito na Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 20.10.75. Terminada a leitura e após os esclarecimentos necessários o senhor Presidente leu a nova redação do Art. 5º e seus parágrafos. O Capital Social Autorizado é de Cr\$-91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES, DE CRUZEIROS) dividindo-se o mesmo em 26.746.597 (VINTE E SEIS MILHÕES, SETECENTAS E QUARENTA E SEIS MIL, QUINHENTAS E NOVENTA E SETE) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista, 2.120.450 (DOIS MILHÕES, CENTO E VINTE MIL, QUATROCENTAS E CINCOENTA) Ações Preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha dos acionistas, 33.096.286 (TRINTA E TRÊS MILHÕES, NOVENTA E SEIS MIL DUZENTAS E OITENTA E SEIS) Ações Preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas, intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores do Decreto-Lei 756/69 e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM que foram aplicáveis ao caso, e 29.036.667 (VINTE E NOVE MILHÕES, TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTAS E SESENTA E SETE) Ações Preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados e destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. § 1º - As ações preferenciais não darão aos seus detentores direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral garantindo-

lhes porém as seguintes vantagens. 1) As Ações Preferenciais das Classes "A" e "B" prioridade na percepção de dividendos não cumulativos até 8% (oito por cento) ao ano sob o seu valor nominal; 2) Participação proporcional das Classes "A" e "B" nos aumentos de capital decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado da sociedade e incorporação de fundos reservas e lucros suspensos. 3) As ações preferenciais da Classe "C" participação integral nos resultados na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376 de 12.12.1974. § 2º - As ações preferenciais da Classe "B" só poderão ser subscritas na forma do Decreto-Lei nº 756/69 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a contar da data de sua subscrição podendo o prazo ser estendido na forma da Lei. § 3º - As ações preferenciais da Classe "C", serão subscritas na forma do Decreto-Lei 1.376/74, intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos obedecida a sistemática prevista no art. 19 no mencionado diploma legal. § 4º - A emissão e colocação das novas ações dentro do limite do capital autorizado caso importe em modificação dos estatutos se fará por deliberação da Diretoria com prévia anuência do Conselho Fiscal registrando-se obrigatoriamente na Junta Comercial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de cada emissão. § 5º - As ações da Sociedade não poderão ser colocadas por valor inferior ao seu valor nominal. § 6º - É a Diretoria autorizada a admitir a integralização de ações em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas e fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado devendo entretanto no caso da integralização em bens observar o processo da avaliação mediante laudo emitido por peritos abalizados para esse fim especialmente nomeados. § 7º - Exceto para as ações preferenciais das Classes "B" e "C", no ato da subscrição das ações a integralização mínima será de 20% (vinte por cento) do valor da subscrição, não podendo a integralização do saldo ultrapassar o prazo de 10 (dez) meses. § 8º - No caso de aumento do capital subscrito é assegurado aos acionistas na forma da lei e na proporção das ações que forem possuidores o direito de preferência na subscrição de novas ações exceto para os detentores de ações preferenciais subscritas na formados Decretos-Leis nºs. 756/69 e 1.376/74. § 9º - Os acionistas com direito de preferência na subscrição de ações terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercê-lo ou dele renunciar, contados da data da publicação do competente aviso através da imprensa. § 10º - Em todas as publicações e documentos em que declarar o seu capital a sociedade deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado. § 11º - Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de duas ou mais ações devendo tais títulos como as ações trazer a assinatura de dois diretores. § 12º - Fica

assegurado ao acionista do direito de desdobrá-los mediante o pagamento de uma quantia nunca inferior ao custo de cada título. § 13º - É também assegurado ao acionista possuidor de títulos representativos de ações preferenciais da Classe "A" o direito de convertê-lo de uma forma para outra dentro da mesma Classe, pela modalidade de pagamento referido ao parágrafo anterior. § 14º - Dentro de 15 (quinze) dias do recebimento do pedido do acionista interessado serão efetuados de registro, averbação ou transferência de

ações. § 15º - A suspensão dos serviços de conversão transferência e desdobramento de ações para atender à determinação da Assembléia Geral somente poderá ocorrer por período consecutivo de no máximo quinze (15) dias cada não podendo o total desses períodos ultrapassar a 90 (noventa) dias num ano. § 16º - As ações preferenciais da Classe "B" quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, poderão ser convertidas em ações preferenciais da Classe "C", bastando para isso seja registrada em Reunião da Diretoria e devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e/ou Banco da Amazônia S/A - BASA. Em seguida a pedido do presidente foi lido o parecer favorável do Conselho Fiscal da empresa nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Madeireira São Miguel reunidos que fomos para examinar a proposta da Diretoria de aumento de capital e modificação do Artº 5º e seus parágrafos a ser apresentada a essa Assembléia, e por estar a mesma condizente com os interesses da empresa, somos unânimes em aprová-la uma vez que a mesma não contradiz nenhuma das cláusulas estatutárias em vigor. Belém (PA), 25 de maio de 1976. (AA) Eduardo Grandi, Reinaldo de Souza Mello e Almir José de Oliveira Gabriel - Conselheiros. Em continuação e após os esclarecimentos necessários o senhor presidente colocou em discussão e votação a matéria exposta, sendo a mesma aprovada por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Após a aprovação o senhor presidente mandou que para os efeitos legais fossem transcritos a nova redação ao Artº 5º e seus parágrafos já devidamente aprovados: ARTIGO 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 91.000.000,00 (NOVENTA E UM MILHÕES DE CRUZEIROS) dividindo-se o mesmo em Cr\$ 26.746.597 (VINTE E SEIS MILHÕES SETECENTAS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTAS E NOVENTA E SETE) Ações Ordinárias, nominativas ou nominativas endossáveis podendo ser convertida de uma forma em outra a pedido do acionista, 2.120.450 (DOIS MILHÕES CENTO E VINTE MIL QUATROCENTAS E CINQUENTA) Ações Preferenciais da Classe "A", nominativas ou nominativas endossáveis à escolha do acionista, 33.096.286 (TRINTA E TRÊS MILHÕES NOVENTA E SEIS MIL DUZENTAS E OITENTA E SEIS) Ações Preferenciais da Classe "B", necessariamente nominativas intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição, estas destinadas aos subscritores do Decreto-Lei 756/69 e de acordo com as normas da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM que forem aplicáveis ao caso, e 29.036.667 (VINTE E NOVE MILHÕES TRINTA E SEIS MIL SEISCENTAS E SESSENTA E SETE) Ações Preferenciais da Classe "C" de participação integral nos resultados e destinadas a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. § 1º As ações Preferenciais não darão aos seus detentores direito de voto nas deliberações da Assembléia Geral garantindo-lhes porém as seguintes vantagens. 1) As ações preferenciais das Classes "A" e "B" prioridade na percepção de dividendos não cumulativos até 8% (oito) por cento ao ano sob o seu valor nominal; 2) Participação proporcional das Classes "A" e "B" nos aumentos

de Capital decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado da sociedade e incorporação de fundos reservas e lucros suspensos. 3) as ações preferenciais da Classe "C" participação integral nos resultados na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1.376/74. § 2º — As ações preferenciais da Classe "B" só poderão ser subscritas na forma do Decreto-Lei nº 756/69 e são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de sua subscrição podendo o prazo ser estendido na forma da Lei. § 3º — As ações preferenciais da Classe "C" serão subscritas na forma do Decreto-Lei 1.376/74 intransferíveis pelo prazo de quatro (4) anos obedecida a sistemática prevista no artigo 19 no mencionado diploma legal. § 4º — A emissão e colocação das novas ações dentro do limite do capital autorizado caso importe em modificação dos estatutos se fará por deliberação da Diretoria, com prévia anuência do Conselho Fiscal registrando-se obrigatoriamente na Junta Comercial do Estado, dentro de 30 (trinta) dias contados da data de cada emissão. § 5º — As ações da Sociedade não poderão ser colocadas por valor inferior ao seu valor nominal. § 6º — É a diretoria autorizada a admitir a integralização de ações em bens ou créditos ou ainda pelo aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive decorrentes da reavaliação do ativo imobilizado devendo entretanto no caso da integralização em bens observar o processo da avaliação mediante laudo emitido por peritos abalizados para esse fim especialmente nomeados. § 7º — Exceto para as ações preferenciais das Classes "B" e "C", no ato da subscrição das ações a integralização mínima será de 20% (vinte) por cento do valor da subscrição, não podendo a integralização do saldo ultrapassar o prazo de 10 (dez) meses. § 8º — No caso de aumento do capital subscrito é assegurado aos acionistas na forma da lei e na proporção das ações de que forem possuidores o direito de preferência na subscrição de novas ações exceto para os detentores de ações preferenciais subscritas na forma dos Decretos-Leis nºs 756/69 e 1376/74. § 9º — Os acionistas com direito de preferência na subscrição de ações terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercê-lo ou dele renunciar, contados da data da publicação do competente aviso através da imprensa. § 10º — Em todas as publicações e documentos em que declarar seu capital a sociedade deverá indicar o montante do seu capital subscrito e integralizado. § 11º — Poderá a sociedade emitir títulos múltiplos de duas ou mais ações devendo tais títulos como as ações trazerem a assinatura de dois diretores. § 12º — Fica assegurado ao acionista o direito de desdobrá-lo mediante o pagamento de uma quantia nunca inferior ao custo de cada título. § 13º — É também assegurado ao acionista possuidor de títulos representativos de ações preferenciais da Classe "A" o direito de convertê-la de uma forma, para outra dentro da mesma Classe, pela modalidade de pagamento referido no parágrafo anterior. § 14º — Dentro de quinze dias do recebimento do pedido do acionista interessado serão efetuados os atos de registro, averbação ou transferência de ações. § 15º — A suspensão dos serviços de conversão, transferência e desdobramento de ações para atender à determinação da Assembléia Geral somente poderá ocorrer por período consecutivo de no máximo 15 (quinze) dias cada, não podendo o total desses períodos ultrapassar 90 (noventa) dias num ano. § 16º — As ações preferenciais da Classe "B",

quando subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, poderão ser convertidas em ações preferenciais da Classe "C", bastando para isso seja registrada em Reunião da Diretoria e devidamente autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e/ou Banco da Amazônia S/A — BASA. Em seguida o senhor presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse deu o senhor presidente por encerrada reunião, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai por todos assinada. Belém (PA), 25 de maio de 1976. AA) Elias Gattasse Kalume — Diretor Executivo; José Ribamar Monteiro Filho — Diretor Industrial; Leônidas Sertório Silva de Miranda — Diretor Financeiro e Jonas Cortez Moreira — Diretor Comercial, Maria Heloísa Bentes Kalume, Solange Maria Pereira Monteiro, Yuki Raimunda Nonata Mogui de Miranda e Candida Cunha Cortez Moreira.

CONFERE COM ORIGINAL LAVRADA EM LIVRO PRÓPRIO.

Belém, (PA), 25 de maio de 1976

ELIAS GATTASSE KALUME

JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO FILHO

Secretário

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura de Elias Gattasse Kalume

Em sinal C. N. A. R. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1976.

Carlos N. A. Ribeiro

Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —
Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 23.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1193/76, a 1ª Via da presente Ata de Comig. Companhia Madeireira São Miguel.

Belém, 23 de junho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº3578 — Dia — 26.06.76)

FAZENDA BANGU S.A.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL
AUTORIZADO

CGC DO M 04.798.922/0001-47

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 1976, para aprovações e eleições.

No dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1976 (Hum mil novecentos e setenta e seis), reuniram-

se, na sede social sita à Travessa Quintino Bocaiuva nº 2040, nesta cidade, em Assembléia Geral Ordinária, os srs. acionistas da Fazenda Bangu S.A., representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas. Os trabalhos tiveram início às 15:00 (quinze) horas, tendo os srs. acionistas escolhido, por aclamação, o engenheiro Samir Jubran para presidir a Assembléia, o qual convidou a mim, Walter Shardlow Zelmanovits, para secretariá-la. Assim composta a mesa, o sr. Presidente declarou instalada a Assembléia, esclarecendo que a convocação fora publicada nos jornais "O Liberal", e no Diário Oficial do Estado, desta cidade, edições dos dias, 1, 2, e 3 de abril de 1976 com a seguinte Ordem do Dia: a) Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975, e parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição da Diretoria e dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes honorários; c) Assuntos de interesse social. Além disso, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal tinham sido publicados nos mesmos jornais edições dos dias 14 e 20 de abril de 1976, respectivamente, tudo de acordo com o art. 99 e seu parágrafo único, do dec.-lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Em seguida, o sr. Presidente determinou que eu procedesse à leitura das peças referidas na alínea "a" da Ordem do Dia. Terminada a leitura, ditas peças foram postas em discussão e, como ninguém quis usar da palavra, passou-se à votação das mesmas, verificando-se sua aprovação unânime. Tendo em vista o item "b" da Ordem do Dia, o sr. Presidente esclareceu que os Diretores Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, dr. João Adolpho Pinto da Cunha Saavedra e Almirante Antonio Augusto Pinto Guimarães, eleitos na Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1975, tinham pedido demissão, a ser efetivada nesta Assembléia Geral Ordinária. Submetido à votação, o pedido de ambos foi aceito. Tendo em vista isso, o Sr. Presidente determinou que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria, cujo mandato terminará quando da Assembléia Geral Ordinária de 1978 (Hum mil novecentos e setenta e oito), bem como dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo mandato terminará, quando da Assembléia Geral Ordinária de 1977 (Hum mil novecentos e setenta e sete). O sr. Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos, para que os srs. acionistas se munissem de cédulas. Reaberta a sessão, procedeu-se à apuração dos votos, verificando-se terem sido eleitos para: I — DIRETORIA — a) **Diretor-Presidente** — Samir Jubran, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.500.366 e do CIC do MF nº 007873618, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedro Taques 77; b) **Diretor Vice-Presidente** — Luiz Antonio Vecchi, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 1.971.822, e do CIC do MF nº 008117938, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedro Taques 77; c) **Diretor Superintendente** — Walter Shardlow Zelmanovits, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 1.703.441 e do CIC do MF nº 007870438, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Pedro Taques 77 — permanecendo vago o cargo de Diretor sem denominação

especial. II — Membros do CONSELHO FISCAL — a) efetivos: Raphael Francisco D'Amico, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.730.093 e do CIC do MF nº 050675028 domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Zacharias de Góes 1495; Clóvis José Baptista, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade RG nº 2.722.258 e do CIC do MF nº 025237368, domiciliado e residente no Município de Campo Limpo Paulista, Estância Figueira Branca, à Rua dos Jacarandás 123, no Estado de São Paulo; Camil Eid, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.368.373 e do CIC do MF nº 037812918, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Barão de Jaceguai 564. b) suplentes: Fernando Henrique Ricardo, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 3.351.337 e do CIC do MF nº 476515208, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Inhambú 553 ap. 112; Francisco Bullo, brasileiro, casado, publicitário, portador da carteira de identidade RG nº 1.213.101 e do CIC do MF nº 433373842, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua Jacarezinho 233; Marcos Catani, brasileiro, casado, técnico em administração, portador da carteira de identidade RG nº 6951181 e do CIC do MF nº 058261798, domiciliado e residente na Capital do Estado de São Paulo, à Rua 4º Centenário 336. Fixaram-se os honorários de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais, para cada Diretor e de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), anuais, para cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Tendo em vista o item "c", o Sr. Presidente deixou a palavra livre, tendo o acionista Raphael Francisco D'Amico proposto que se ratificassem todos os atos até esta data praticados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, o que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi ela lida aos srs. acionistas, por todos aprovada e assinada. Eu, Walter Shardlow Zelmanovits, secretário, a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino com o sr. Presidente e com os srs. acionistas. Belém, 30 de abril de 1976.

A mesa:

(aa) **Samir Jubran**

Presidente

Walter Shardlow Zelmanovits

Secretário

Acionistas:

(as.) **Samir Jubran**

Raphael Francisco D'Amico

Luiz Antonio Vecchi

Clóvis José Baptista

p.º **Jubran Engº Com. e Ind. S.A. — Samir Jubran**

Walter Shardlow Zelmanovits

p.p.º **Luiz Roberto Tenório de Siqueira — Samir Jubran.**

Confere com o original, lavrado no livro das Atas de Assembléias Gerais.

Engº Samir Jubran

Presidente.

Engº Luiz Antonio Vecchi
Diretor Vice-Presidente

Adv. Walter Shardlow Zelmanovits
Diretor Superintendente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as três assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 18 de junho de 1976.

Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1187/76, a 1a. via da presente Ata de Fazenda Bangú S.A.

Belém, 22 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3575 — Dia: 26.06.76).

POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

C.G.C. 04.897.146/0001-32

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente ficam convidados os Senhores Acionistas de POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 05 (cinco) de julho de 1976, às 9:00 (nove) horas, em sua sede social, sita à BR - 316 Rodovia Pedro Teixeira Km 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, para deliberar sobre:

- a) Aumento de Capital
- b) Reforma do Estatuto,
- c) Distribuição de Bonificações
- d) O que ocorrer.

Belém, 25 de junho de 1976.

a) A Diretoria

(T. nº 25151 - Reg. nº 3580 - Diás, 25-26-29/06/76)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

C.G.C. 04901302/0001-91
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Boulevard Castilhos França nº 21, às 16 horas do dia 06 (seis) de julho do corrente ano, para deliberarem sobre:

- a) Aprovação das Contas da Diretoria do exercício de 1975
- b) Apreçar o Parecer do Conselho Fiscal
- c) Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1975
- d) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, para o exercício de 1976.

Belém-Pa., 23 de junho de 1976

CHAMMA IND. E COM. S/A
JORGE JOSÉ CHAMMA
Diretor

(Ext. Reg. nº 3570 - Dias 25-26-29/06/76)

CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. 04901302/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, para a reunião em sua sede social às 16:00 horas do dia 06 (seis) de julho do corrente ano, para deliberarem sobre:

- a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de reservas.
- b) Alteração do Estatuto Social
- c) O que ocorrer.

Belém-Pa., 23 de junho de 1976

Jorge José Chamma.
DIRETOR

(Ext. Reg. nº 3569 Dias, 25-26-29/06/76)

SABINO**OLIVEIRA INDÚSTRIAS S.A.
SAVEIRA**

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Sabino Oliveira, Indústrias S/A - SAVEIRA, C.G.C. 04.897.666/0001-45, realizada em 12 de junho de 1976.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, na sede social da Empresa, situada à Av. Senador Lemos, nº 3153, Belém, Pará, Brasil, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A., devidamente convocados, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado, edições de 04, 08 e 10 do corrente mês de junho e no jornal "O Liberal", edições de 04, 07 e 10, do mesmo mês. Presentes, conforme "Livro de Presença dos Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, por aclamação de todos, assumiu a presidência dos trabalhos, o diretor Jorge Machado Mendes, o qual convidou para secretariá-lo, o diretor Sérgio Pinheiro de Mello, e solicitou ao mesmo que lesse o edital de convocação, o que foi feito nestes termos: "SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A. C.G.C. nº 04.897.666/0001-45 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — Pelo presente, ficam convocados os acionistas de SABINO OLIVEIRA, INDÚSTRIAS S/A., PARA A Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que realizará no dia 12 de junho de 1976, às 16.00 horas, na sede da empresa, à Av. Senador Lemos, 3153, nesta cidade de Belém, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria: a) Aumento de Capital, mediante o aproveitamento dos Lucros e Reservas da Sociedade; b) O que ocorrer. Belém, 02 de junho de 1976 Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar, Diretor Superintendente; Jorge Machado Mendes, Diretor Industrial e Comercial; Sérgio Pinheiro de Mello, Diretor Financeiro". Prosseguindo o presidente pediu ao secretário que procedesse a leitura de Proposta da Diretoria e Parecer respectivo do Conselho Fiscal, ambos versando matéria constante do Edital de Convocação, o que se efetivou na forma seguinte: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas; com o objetivo de reforçar o capital da empresa, tendo em vista a execução do projeto aprovado pela SUDAM e considerando as decisões tomadas na última Assembléia Geral Ordinária, propomos o aumento do capital social, dentro dos limites autorizados ressalvada a alteração a seguir indicada, do montante total de Cr\$ 2.198.812,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE CRUZEIROS), representados pelos montantes dos seguintes fundos e reservas, já registrados no Balanço Geral encerrado em 31.12.1975: a) Saldo de Lucros Suspensos: Cr\$ 660.068,000 (SEISCENTOS E SESSENTA MIL E SESSENTA E OITO CRUZEIROS); b) Correção Monetária: Cr\$ 981.256,00 (NOVECIENTOS E OITENTA E HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS CRUZEIROS); c) Fundo para Aumento de Capital Decreto-Lei 756/69 Cr\$ 557.488,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCIENTOS E OITENTA E OITO CRUZEIROS).

disposto no parágrafo 2º do Art. 6º dos Estatutos Sociais, mediante a emissão do número correspondente de ações ordinárias e preferenciais classe "B", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO) cada uma, distribuídas entre os acionistas, proporcionalmente às quantidades já possuídas, em cada classe. Para os efeitos deste aumento, o limite autorizado das ações Preferenciais classe "B" passará a 786.940 (setecentas e oitenta e seis mil, novecentas e quarenta) ações, isto é, acrescido de 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações passando o Capital Autorizado total a Cr\$ 29.360.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS). Em virtude da impossibilidade de distribuição entre os detentores do capital, permanecerão, nos seguintes fundos e reservas, estes resíduos: a) Lucros Suspensos; Cr\$ 1,53 (HUM CRUZEIRO E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS). b) Correção Monetária: Cr\$ 1,04 (HUM CRUZEIRO E QUATRO CENTAVOS). Em consequência, o capital integralizado (art. 4º dos Estatutos) passará a ser o de Cr\$ 8.420.945,00 (OITO MILHÕES, QUATROCIENTOS E VINTE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS), composto de ações ordinárias ações preferenciais classe "A" e ações preferenciais classe "B", desde que ainda não se efetivou nenhuma subscrição de ações preferenciais classe "C", estas destinadas, tuturamente, com exclusividade ao FINAN. Assim, a redação do mesmo Artigo 4º, passaria a ser esta: "Artigo 4º. A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 29.360.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES, TREZENTOS E SESSENTA MIL CRUZEIROS), dividido em 7.743.330 (sete milhões, setecentas e quarenta e três mil, trezentas e trinta) ações ordinárias, nominativas ou endossáveis, 3.594.369 (três milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe "A", 786.940 (setecentas e oitenta e seis mil, novecentas e quarenta) ações preferenciais classe "B" e 17.235.361 (dezessete milhões, duzentas e trinta e cinco mil, trezentas e sessenta e uma) ações preferenciais classe "C", nominativas, tendo cada ação o valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO). Aumentado o capital autorizado em 360.000 (trezentas e sessenta mil) ações preferenciais classe "B" face ao disposto no Art. 6º, § 2º (bonificação). Propomos, também, que, em virtude de ter saído com incorreções, no Diário Oficial do Estado, de 07.05.76, que publicou a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente ano, os novos Estatutos Sociais, sejam estes corretamente republicados, com a sua exata redação: Estatutos Sociais de "Sabino Oliveira, Indústrias S/A" — SAVEIRA: CAPÍTULO I - Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º - A Sociedade Anônima "Sabino Oliveira, Indústrias S/A" - SAVEIRA, resultante da transformação da Sociedade em nome coletivo Sabino Oliveira & Cia., tem sede e foro na Cidade de Belém, Pará, Brasil, comarca do mesmo nome. Artigo 2º - O tempo de duração da sociedade é indeterminado e o objetivo social consiste na exploração da indústria de óleos vegetais, inclusive comestíveis, sabões, detergentes e outros produtos de limpeza, rações, assim como de outros ramos industriais que sejam do interesse da empresa, podendo esta, também, dedicar-se a quaisquer outras atividades lícitas, incluindo importação exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras. Artigo 3º - A sociedade poderá abrir filiais, escritórios, agências, representações, depósitos, em qualquer ponto

Diretoria. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 4º - A sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 29.000.000,00 (VINTE E NOVE MILHÕES DE CRUZEIROS), dividido em 7.743.330 (sete milhões, setecentas e quarenta e três mil, trezentas e trinta) ações ordinárias nominativas ou endossáveis, 3.594.369 (três milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, trezentas e sessenta e nove) ações preferenciais classe "A", 426.940 (quatrocentas e vinte e seis mil, novecentas e quarenta) ações preferenciais classe "B" e 17.235.361 (dezessete milhões, duzentas e trinta e cinco mil, trezentas e sessenta e uma) ações preferenciais classe "C", nominativas, tendo cada ação o valor nominal de Cr\$ 1,00 (HUM CRUZEIRO). Parágrafo 1º - A diretoria fica autorizada a emitir e colocar, total ou parcialmente quando for oportuno, por maioria de votos, após audiência do Conselho Fiscal as ações correspondentes, até o limite do Capital Autorizado, de acordo com estes Estatutos. Parágrafo 2º - As ações preferenciais classes "A" e "B" são de emissão conforme projeto aprovado pela SUDAM, subscritas e realizadas por pessoas jurídicas, com recursos financeiros oriundos da legislação de incentivos fiscais destinados ao desenvolvimento da Amazônia e serão obrigatoriamente nominativas, intransferíveis, e irredimíveis, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da subscrição não gozando do direito de preferência da subscrição de novas ações das mesmas classes ou de quaisquer outras classes atuais ou futuras. Parágrafo 3º - As ações ordinárias serão subscritas e integralizadas por pessoas físicas ou jurídicas, já acionistas ou outras que desejarem, respeitados os princípios legais aplicáveis. Parágrafo 4º - As ações preferenciais classe "C" serão exclusivamente, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM), e serão intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, de acordo com a legislação em vigor, e com projeto aprovado pela SUDAM. Parágrafo 5º - As ações preferenciais não têm direito a voto, sendo-lhes, porém, assegurados as seguintes vantagens: a) - garantia na percepção de dividendos fixos e não cumulativos, de 8% (oito por cento) ao ano para as de classe "A" e de 7% (sete por cento) ao ano para as de classe "B" calculados sobre o seu valor nominal, podendo a Assembléia Geral Ordinária atribuir-lhes maiores dividendos além dos fixos garantidos; às ações preferenciais classe "C", em primeira prioridade, será garantida participação integral, sendo que gozará do dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano, calculado sobre o seu valor nominal, ficando-lhes, porém, assegurada a percepção do mesmo dividendo que for atribuído, em cada exercício, as ações ordinárias se superiores ao mínimo previsto; b) - prioridade, no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade, com preferência para as ações de classe "C" (D. Leis 1376/74 e 1419/75) - Parágrafo 6º - As ações preferenciais classe "A" são para subscrição e integralização por pessoas jurídicas titulares de deduções do Imposto de Renda, na forma legal, desde que subscravam, de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal não seja superior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Parágrafo 7º - As ações preferenciais classe "B" somente poderão ser subscritas e integralizadas, também, por empresas titulares de deduções do Imposto de Renda, na forma da legislação (Decreto-Lei 756/69), que subscravam, de cada vez, isto é, em cada subscrição, número de ações cujo valor nominal seja superior a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). Para-

grafo 8º - A superação do limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em diversas subscrições pela mesma empresa acionista, não importa nem o direito à conversão de ações preferenciais classe "A" em classe "B" salvo se as subscrições determinantes da superação se efetivarem dentro do prazo de 6 (seis) meses, a contar da 1ª (primeira) hipótese em que a conversão se fará se assim solicitar a acionista interessada. Parágrafo 9º - As ações ordinárias não são conversíveis em preferenciais e vice versa, nem as ações preferenciais poderão ser convertidas de uma classe para outra. Parágrafo 10 - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas Assembléias Gerais. Parágrafo 11 - A integralização das ações emitidas, observadas as exceções legais, será sempre feita mediante a entrada de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do seu valor, no ato da subscrição podendo o restante ser pago em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, a partir de 30 (trinta) dias do pagamento inicial.

Artigo 5º - As ações preferenciais poderão ser resgatadas pela sociedade, sempre com concordância dos respectivos acionistas, de acordo com os seguintes critérios: a) - quanto às ações de classe "A" e "B", somente após o decurso do prazo de (cinco) 5 anos referido no parágrafo 2º do artigo 4º destes Estatutos; quanto às ações preferenciais classe "C", somente após o decurso do prazo de 4 (quatro) anos na forma legal; b) - O resgate será pago pelo valor nominal, ou de cotação, se houver, das ações, abrangendo parcial ou totalmente, todas as classes, ou algumas, ou alguma delas e sua efetivação dependerá de decisão da Assembléia Geral Extraordinária que determinará o resgate total ou parcial, e no último caso a quantidade a ser resgatada e as normas que disciplinarão o necessário sorteio. A Assembléia Geral Extraordinária decidirá, também, com que recursos efetivará o resgate, recursos estes que poderão ser do fundo próprio ou outros disponíveis pela sociedade. Artigo 6º - Nos casos de aumento de capital, mediante emissão, para subscrição particular, de novas ações ordinárias e/ou preferenciais classe "C" (esta última também na hipótese dos artigos 17 e 19 do D. L. 1.376/74), somente os possuidores de ações dessas classes terão direito de preferência na subscrição, dentro da correspondente classe, na proporção da participação de cada acionista, no total de cada uma. Parágrafo 1º - O direito de preferência será exercido dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, contados da data da publicação do anúncio para este fim, que deverá ser feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercido esse direito de preferência até o dia previsto, poderá a Diretoria livremente colocar as ações restantes entre outros acionistas ou entre terceiros. Parágrafo 2º - Em caso de aumento de capital social, com utilização de reservas, fundos em geral, lucros retidos ou em decorrência de reavaliação voluntária ou compulsória do Ativo Imobilizado da sociedade, serão distribuídas, como bonificação, ações novas somente aos titulares de ações ordinárias e preferenciais classes "B" e "C", proporcionalmente às quantidades já possuídas. Artigo 7º - Dentro do limite do Capital Autorizado, a emissão e colocação de ações serão feitas por deliberação da Diretoria, por maioria de votos, ouvido previamente o Conselho Fiscal. Parágrafo 1º - Observados os preceitos legais e o disposto nestes Estatutos, as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações do Capital Autorizado, serão fixadas pela Diretoria em reunião de que se lavrará Ata no livro próprio indicando: a) número das ações a serem emitidas ou subscritas; b) - se a subscrição se fará por

forma particular ou mediante oferta pública. Neste último caso fica a Diretoria autorizada a contratar instituição financeira especializada para intermediação junto ao público; c) — o tipo, se ordinárias ou que classes ou classe de preferência das ações a serem emitidas ou subscritas, ou ambas; d) — as condições de realização das ações emitidas e subscritas, em moeda corrente, com fixação do prazo ou prestações; e) — o valor pelo qual poderão ser colocadas ou subscritas as ações emitidas; f) — o prazo para colocação ou subscrição das ações emitidas. Parágrafo 2º — Dentro do prazo de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do Capital Autorizado, a Diretoria registrará o aumento de capital mediante requerimento à Junta Comercial. Parágrafo 3º — A emissão de ações para integralização em bens ou em créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral. Parágrafo 4º — Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas somente terão preferência, havendo essa preferência, para subscrição de ações emitidas a serem colocadas: a) — por valor inferior ao de sua cotação em Bolsa, se as ações da Sociedade forem negociáveis em Bolsas de Valores ou b) — por valor inferior ao do patrimônio líquido se as ações da Sociedade não tiverem cotação em Bolsas de Valores. Artigo 8º — Quando as ações forem colocadas por valores superiores ao nominal, a importância que exceder será registrada no Passivo Não Exigível, como capital excedente, estranho ao Capital Social, cuja aplicação será determinada pela Diretoria, de preferência para: a) — constituição de reservas para futuro aumento de capital; b) — aquisição, pela sociedade, das ações em circulação. Parágrafo Único. O aumento ou redução do saldo do capital excedente não afeta o montante do capital subscrito. Artigo 9º — A sociedade poderá adquirir suas próprias ações, mediante aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente ou outros recursos disponíveis Sem Redução do Capital Subscrito, ou por doação. Parágrafo 1º — As ações em Tesouraria não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no Mercado. Parágrafo 2º — O Capital em circulação da sociedade corresponde ao subscrito menos as ações adquiridas e em Tesouraria. Artigo 10 — A sociedade não poderá emitir ações de gozo ou rução ou partes beneficiárias. Artigo 11 — A sociedade fica autorizada a emitir títulos múltiplos de ações e a fazer conversões, quando houver permissão estatutária. Artigo 12 — A posse de uma ou mais ações bem como sua subscrição, importa, desde logo, na aquiescência e aceitação, por parte do acionista, das disposições constantes destes Estatutos e das decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO III- Da Administração. Artigo 13 - A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, residentes no País, assim designados: Diretor - Superintendente, Diretor - Financeiro, Diretor-Comercial, Diretor - Administrativo, e Diretor-Industrial. Parágrafo 1º — Sem prejuízo das funções que devam ser exercidas conjuntamente e outras que forem atribuídas pela Diretoria compete, individualmente: I. Ao Diretor-Superintendente: a) — Convocar e instalar a Assembléia Geral e Reuniões da Diretoria, presidindo as últimas; b) — Coordenar a ação dos demais Diretores no sentido do melhor rendimento dos negócios sociais; II. Ao Diretor-Financeiro: a) — Orientar a vida econômica e financeira da Sociedade; b) — Estabelecer

Empresa, e propor a melhor aplicação dos recursos e resultados sociais; c) — Zelar pelos bens e valores da Sociedade e pela boa ordem dos livros e documentos sociais relativos ao seu setor. III. Ao Diretor-Administrativo: a) — Estabelecer normas administrativas e tudo o mais que se relacione com o seu setor. IV. Ao Diretor-Comercial: a) — Programar, orientar e dirigir as vendas da Empresa, estabelecendo política adequada b) — Zelar pela boa ordem dos livros e documentos sociais relativos ao seu setor; V. Ao Diretor-Industrial: a) — Dirigir, programar e fazer executar todas as atividades de produção da Empresa manutenção e operação do equipamento, programação de estoques e o que mais disser respeito ao setor industrial. Parágrafo 2º — Aos Diretores é vedado praticar liberalidades à custa do patrimônio social, especialmente em fianças, avais e quaisquer atos de mero favor a terceiros. Artigo 14 — Os Diretores serão eleitos pela Assembléia Geral e terão mandato de três (3) anos podendo ser reeleitos uma ou mais vezes. Parágrafo Único — O mandato da Diretoria só expira com a eleição e posse dos substitutos. Artigo 15 — Cada diretor caucionará a sua gestão com 1.000 (mil) ações da sociedade, próprias ou de terceiros, e considerar-se-á empossado no ato de prestar a caução aqui referida. Artigo 16 — Vagando qualquer dos cargos da diretoria, ela deverá reunir-se imediatamente para escolher um Diretor que responda pelo cargo vago, que só terá função até a eleição e posse do substituto a ocorrer na primeira Assembléia Geral que se realizar após a ocorrência da vaga, tendo este substituto o seu mandato restrito ao tempo que restar para o substituto.

Artigo 17 — No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer membro da diretoria, as suas funções passarão a ser desempenhadas pelos demais diretores em regime de acumulação de cargos e sem direito a qualquer remuneração ou vantagem pecuniária suplementar. Artigo 18 — Os diretores terão a remuneração mensal que lhes for fixada pelas Assembléias Gerais. Parágrafo 1º — Além da remuneração prevista neste artigo, os Diretores terão direitos a uma participação nos lucros líquidos de sociedade em cada exercício, em percentagem estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária, devendo o montante ser dividido entre os membros da Diretoria, conforme deliberação desta; Parágrafo 2º — Os diretores perderão o direito à gratificação estabelecida no Parágrafo anterior sempre que não for distribuído entre os acionistas um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) anual. Parágrafo 3º — A gratificação concedida nos termos dos parágrafos anteriores só poderá ser levantada pelos diretores após a aprovação das respectivas contas pelas Assembléias Gerais Ordinárias. Artigo 19 — A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por seus Diretores conjuntamente ou isoladamente, ficando os membros da Diretoria investidos nas atribuições que a lei lhes confere para assegurar o funcionamento normal da Sociedade. Parágrafo 1º — A Sociedade poderá também ser representada por um procurador que agirá isoladamente ou em conjunto com um Diretor, conforme especificação que fará o respectivo mandato cuja outorga será sempre feita por dois Diretores. Parágrafo 2º — Para hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, a Sociedade, independentemente de decisão da Assembléia Geral, será representada por dois Diretores. Parágrafo 3º — A representação da Sociedade perante o Banco do Brasil S/A., o Banco da Amazônia S/A. ou qualquer outra Insti-

tução de Crédito, em contratação de crédito e relações subsequentes, será feita por dois Diretores, ficando expressamente autorizados: a) — assinar contratos de abertura de créditos, bem como aditivos por instrumentos públicos ou particulares; b) — convencionar ônus reais sobre todos os bens da Sociedade; c) prestar declarações e firmar compromissos; d) — receber qualquer quantia dando recibos e quitações. Parágrafo 4º — A movimentação bancária será efetuada por qualquer diretor, isoladamente. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal. Artigo 20 — O Conselho Fiscal da Sociedade é composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, acionistas ou não, residentes no País sendo dois (2) efetivos e os respectivos suplentes eleitos pela Assembléia Geral, cabendo aos acionistas titulares de ações preferenciais indicar um dos membros e o respectivo suplente, possuindo todas as atribuições e poderes que lhes são conferidos pela lei. Parágrafo 1º — Se até a data da realização da Assembléia não houver chegado à mesa a indicação subscrita por 1/5 (h u m q u i n t o), n o m í n i m o, d o total das ações preferenciais, caberá à Assembléia proceder livremente também a eleição do terceiro membro e seu suplente. Parágrafo 2º — Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração que lhes dou fixada pela Assembléia que os elege. CAPÍTULO V — Da Assembléia Geral. Artigo 21 — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á até quatro meses seguintes à terminação do exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse social o exigir. Parágrafo Único — As Assembléias serão presididas por quem os acionistas vierem a escolher, cabendo ao Presidente assim eleito escolher uma ou mais pessoas acionistas ou não, para compor a mesa. CAPÍTULO VI — Do exercício Social. Artigo 22 — O Exercício Social encerrar-se-á a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, data em que será levantado Balanço Geral e a respectiva demonstração de Lucros e Perdas. Parágrafo 1º — A Sociedade poderá levantar balanços semestrais. Parágrafo 2º — A Diretoria, poderá, a qualquer tempo "Ad Referendum" da Assembléia Geral Ordinária, antecipar a distribuição de dividendos em função de balanços levantados. Artigo 23 — Dos lucros líquidos apurados serão deduzidas as depreciações e amortizações legais e usuais e deduzidos, ainda: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até o montante de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) — a quantia correspondente ao Imposto de Renda que teria a Sociedade de pagar se não gozasse de isenção desse tributo, reconhecida pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), para a constituição de Fundo para aumento de Capital (Decreto-Lei nº 756/69); Parágrafo Único — O saldo, após as deduções previstas, será destinado: 1) — ao pagamento do dividendo das ações preferenciais, observadas as percentagens e prioridades estatutárias; 2) — ao pagamento do dividendo atribuído às ações ordinárias, observadas, também, as prescrições estatutárias relativas às ações preferenciais classe "C"; 3) — ao pagamento da comissão da Diretoria, respeitadas as restrições legais; 4) — até 5% (cinco por cento) para constituição de um fundo de resgate de ações preferenciais, facultativamente; 5) — o que remanescer ficará à disposição da Assembléia Geral que, mediante Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, dar-lhe-á a aplicação que entender adequada. Artigo 24 — Os dividendos não reclamados no prazo de cinco (5) anos da data da Assembléia que

os houver aprovado prescreverão em favor da sociedade. CAPÍTULO VII — Liquidação. Artigo 25 — Em caso de liquidação, a Assembléia que a decidir elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal, fixando-lhes remuneração e estabelecendo forma e prazo para que se efetive a liquidação. CAPÍTULO VIII — Disposições Gerais. Artigo 26 — Os Subscritores de Ações Preferenciais farão jus, respeitados e considerados os direitos reconhecidos a cada classe: I) — Com relação aos resultados financeiros do exercício social em que tiver ocorrido a subscrição a dividendos proporcionais ao período compreendido entre a data de efetiva integralização e o final do exercício. Artigo 27 — A Sociedade poderá emitir e colocar debêntures ou obrigações ao portador, endossáveis ou nominativas, com ou sem cláusula de correção monetária, observadas todas as disposições legais notadamente as dispostas nos Artigos 26 e 44 da Lei nº 4728, de 14 de julho de 1965. Artigo 28 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos pela Assembléia Geral, atendendo à Legislação em vigor das sociedades por ações. Era o que tínhamos a propor a essa Assembléia. Belém, 10 de junho de 1976. a.a. Carlos Thadeu Pinheiro Gaspar — Diretor Superintendente, Jorge Machado Mendes — Diretor - Comercial e Industrial, Sérgio Pinheiro de Mello — Diretor-Financeiro. Parecer do Conselho Fiscal: Analisando a Proposta da Diretoria de 10 de junho de 1976, que visa o aumento do capital social no montante de Cr\$. 2.198.812,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E DOZE CRUZEIROS), mediante emissão de ações ordinárias e preferenciais classe "B", através do aproveitamento de reservas constantes do Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1975, reservas essas que estão especificadas na mesma proposta, devendo as ações resultantes sujeitar-se à distribuição conforme critérios estabelecidos nos Estatutos; bem como a republicação, para suprir incorreções, dos Estatutos Sociais da Empresa: somos de parecer que a referida proposta merece integral aprovação desde que atenda aos interesses sociais. Em 11 de junho de 1976. a.a. José Senna Gonzalez, CPF-002.172.472 — Contador, José Pacha, CPF-001.214.952 — Contador, Antonio Carvalho de Brito, CPF-000.521.162. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, passando, após a conclusão dos debates, durante o qual se manifestaram diversos acionistas, a fase de votação, verificando-se a aprovação, unânime e sem restrições da mencionada proposta, ficando a diretoria autorizada a tomar todas as providências para efetivar o aumento de capital proposto e, também, ratificada a redação dos novos estatutos Sociais. Posta a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, e como ninguém a solicitasse, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião foi esta Ata lida, achada conforme e aprovada unanimemente pelos presentes sendo, após, encerrada a sessão. a.a. JORGE MACHADO MENDES, Presidente, SÉRGIO PINHEIRO DE MELLO, Secretário, JORGE MACHADO MENDES, por procuração de BENTO MENDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., A. O. GASPAS & CIA. INDÚSTRIA E COMÉRCIO p.p. CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAS, PAULA MARIA ALVES GASPAS e CARLOS THADEU PINHEIRO GASPAS, por si e por MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES GASPAS, MARY MARÃO MENDES.

Confere com o original.

Jorge Machado Mendes
Presidente da Assembléia Geral
Extraordinária

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1189/76, a 1ª. via da presente Ata de Sabino Oliveira Indústrias S.A. Saveira
Belém, 22 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25156 — Reg. nº 3591 — Dia: 26.6.76).

ANAISSE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Anaisse Comércio e Indústria S/A, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 05 de julho de 1976, às 20:00 Horas, na sede da Empresa, sita na Tv. 7 de Setembro nº 231, a fim deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas do Exercício de 1975.
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- c) Fixação de Honorários
- d) O que ocorrer

Belém, 23 de junho de 1976

a) **Hoady Anaisse**
Presidente

(Ext. Reg. nº 3561 Dias, 25-26-29/06/76)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. CELPA

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 310/75, de 10.10.75, avisa aos interessados que, no dia 12 de julho do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o DFS sito à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de 1 Autotransformador de 22,5/30,0 MVA, 6934,5 KV e 4 Transformadores de

12,5/15,0 MVA, 69/13,1 KV, objeto da Concorrência nº 015/76 - Edital de Licitação nº 179/76.

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 03 de junho de 1976

Moisés Aben-Athar
Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. Reg. nº 3169 - Dias 5 e 26.06.76)

TECEFIL S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores Acionistas de Tecefil S/A Comércio e Indústria, para a Reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 05 de julho de 1976, às 20,00 horas, na sede da Empresa, sita à Rua Cons. João Alfredo nº 93, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Aprovação do Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas do Exercício de 1975.
- b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal
- c) Fixação de Honorários
- d) O que ocorrer.

Belém, 23 de junho de 1976

a) **Geraldo Fragoso Cavalcante**
Presidente

(T. nº 25149 Reg. nº 3558 - Dias 25.26.29/06/76).

MADEIREIRA ARAGUAIA S/A. IND., COM. E AGROPECUÁRIA

C. G. C. 04.956.322/0001-60

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, convidamos os Srs. Acionistas da Firma Madeireira Araguaia S/A. Ind., Com. e Agropecuária, a se reunirem em primeira convocação no dia 1º de Julho às 18 horas em sua sede social à Rua XV de Novembro, 226 conj. 105/7 para tratarem de assuntos abaixo relacionados.

- a) Eleição da Diretoria
- b) O que ocorrer.

Belém, 22 de Junho de 1976

A DIRETORIA

(T. nº 24.664 — Reg. nº 3548 — Dias: 24, 25 e 26/06/76).

AMAZÔNIA MINERAÇÃO S.A.

C.G.C. 04.973.657/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convidados os senhores acionistas de AMAZONIA MINERAÇÃO S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede Social à Rua Santo Antonio, nº 455, nesta cidade, às quinze (15:00) horas do dia 06 de Julho de 1976, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Criação de novas classes de ações preferenciais (classe D), sem direito a voto, com iguais vantagens e preferências atribuídas as demais classes existentes (Classes A, B e C);

b) Aumento do Capital Social para Cr\$ - 1.072.800.- 000,00, mediante subscrição particular de 4.768.000 ações preferenciais classe D e integralização das mesmas em espécie;

c) Assuntos Gerais.

Belém, 23 de junho de 1976

John D. Godinho
Diretor-Secretário

(Ext. Reg. nº 3586. Dias 25-26-29/06/76)

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉ- GRAFOS

DIRETORIA REGIONAL DO PARÁ CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TC 11.387/69, e conforme Processo nº 5183/IPR/67, do protocolo desta Diretoria, CITAR, JOSÉ LUÍZ PINTO MONTEIRO, Telegrafista, nível 12-A, matrícula 1.271.581, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 1.164,87 (hum mil cento e sessenta e quatro cruzeiros e oitenta e sete centavos) ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Agente e Tesoureiro da Agência Postal Telégrafica de Santa Izabel, no período de 24 de novembro de 1964 a 30 de junho de

1967, sob pena de não o fazendo, serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 21 de junho de 1976

JOSÉ ROBERTO POWELL MACHADO

Diretor Regional

ECT/DR/PARÁ

(Ext. Reg. nº 3596 - Dia 26-06-76)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

— INFRAERO —

(Vinculada ao Ministério da Aeronáutica)

aviso

EDITAL nº 02/76

A Comissão de Processamento de Licitações, avisa aos interessados que se encontra no Setor Comercial do Aeroporto Internacional de Belém o Edital nº 02/76 de Concorrência que fará realizar para o arrendamento de uma área interna, na Estação de Passageiros, destinada a exploração de serviços de informação e reserva de hotel.

A abertura da Proposta ocorrerá no dia 20 de julho de 1976, às 16:00 horas.

Belém, 24 de junho de 1976

A Comissão

(Ext. Reg. nº 3606.- Dia 26-06-76)

Departamento de Estradas de Rodagem (DER - PA)

A V I S O

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (D.E.R-PA), avisa a quem interessar possa que, por conveniência administrativa, fica cancelado o Edital de Concorrência Pública nº 02/76, referente a fornecimento de Veículos máquinas e equipamentos.

Belém, 24 de junho de 1976

Engº **HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE**

Presidente da Com.P. de Licitação

(Ext.-Reg. nº 3601 - Dia, 26- /06/76)

Governo do Estado do**Pará****Imprensa Oficial do****Estado**

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/76

Cumprindo ordens do Sr. Diretor Presidente desta Autarquia, fica aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Primeira Publicação, a Concorrência Pública para a venda pelo melhor preço de 1 (uma) Impressora automática Brasil - série 1556, 1 (uma) Impressora Miehle Vertical - série 18289, 1 (uma) máquina de Linotipo, modelo 29, nº 65128 e 1 (uma) máquina de Linotipo, modelo COMET nº 884, inservíveis para o uso desta Imprensa Oficial do Estado.

a) As propostas deverão ser encaminhadas a Diretoria de Administração desta Repartição, sita à Av. Almirante Barroso nº 735 em 2 (duas) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente até às 12:00 horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às 16:00 horas desse mesmo dia.

b) Os interessados poderão examinar as máquinas acima citadas, diariamente das 07:30, às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 horas.

c) A ordem de entrega dos citados será expedida pelo Gabinete do Diretor Presidente, satisfeitas as formalidades legais, correndo

as despesas de remoção que não devem exceder o prazo de 10 (dez) dias, por conta do comprador.

d) Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses da Repartição.

Imprensa Oficial do Estado, 24 de junho de 1976

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 1740-Dias, 26/06, 10 e 27/07/76)

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

N.º 001/76

A IMPRENSA OFICIAL do Estado está selecionando, através de sua Comissão Permanente, licitantes para a realização de serviços de limpeza, conservação e vigilância do prédio desta Autarquia, devendo os interessados apresentarem propostas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital e obterem melhores informações na sede da Autarquia situada à Avenida Almirante Barroso número 735, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na Diretoria Administrativa.

Belém, 27 de maio de 1976

HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor-Presidente da I.O.E.

(G. — Reg. n. 1463 — Dias: 29/5, 22 e 26/06/76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS**“JUIZO DE DIREITO****DA 5ª VARA”****CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO**

Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 15 de julho de 1976, às 11 horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça

Felipe Patroni, e à porta da sala de audiências do titular acima irá a público pregão de venda e arrematação em praça, o bem abaixo descrito, penhorado aos executados, nos autos Cíveis de Ação Executiva (Execução) proposta por Durvalino Barbosa de Lima, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, contra Severa Romana Ltda., firma desta Praça; Makisanor Gonçalves Gestier e Euclides Gonçalves Gesta, residentes nesta cidade a saber: Terreno edificado nesta cidade, situado à Passagem Silva Castro, nº 40, junto ao nº 44, bairro do Guamá, medindo cinco metros e trinta de frente por quarenta ditos de fundos (5m, 30x40m,00) ou o que realmente tiver e for encontrado, com as características que segue:- Construção térrea, em alvenaria, coberta

com telhas de barro comum, servida por porta e janela de frente, contendo no seu interior as seguintes dependências: sala e alcôva com piso em taco de mármore, quarto, varanda, cozinha e sanitários. Possui quintal - avaliado em Cr\$ 11.000,00 (ONZE MIL CRUZEIROS) Ex. VI do artigo 687, inciso, V, do Código de Processo Civil em vigor, fica cominado aos executados, demais credores, se houverem e a quem mais interessar possa que, se no dia designado para ter lugar à Praça acima referida, o imóvel não alcançar preço igual ou superior ao da avaliação, será vendido a quem maior preço oferecer, em SEGUNDA PRAÇA, que se realizará no Palácio da Justiça 3º andar, e a porta da sala das audiências do titular acima, no dia 26 do mês de julho, às 11:00 horas. QUEM PRETENDER arrematar referido bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. - O COMPRADOR pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Leiloeiro, Porteiro, Escrivão, custas da arrematação e a respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, e jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias do mês de junho de 1976.....O ESCRIVÃO.....

Raimundo Nonato da Trindade Filho, Esc. do 5º Ofício
Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível
(Ext. Reg. nº 3614 - Dia 26.06.76)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio e pelo prazo de trinta (30) dias, que começará a contar da data da primeira publicação desta, — CITA LUIZ ROMANO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à rua J. Quadra S, lote 35, do Conjunto Residencial Mendara na Estrada Tavares Bastos, mas no momento em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Oficial de Justiça encarregado da sua citação por mandado, para responder aos termos de uma AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE que lhe move VIVENDA — ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO, com fundamento no art. 37, parágrafos 2o. e 3o. do Decreto Lei n. 70/66, combinados com o artigo 282 e seguintes do Código de Processo Civil, tendo como objeto o imóvel situado na Estrada Tavares Bastos — Conjunto Residencial Mendara, Rua J. Quadra S, lote 35, adquirido pela requerente em praça pública, de acordo com a Carta de Arrematação transcrita no Livro 3-JJ sob o n. de ordem 46.578 no Registro de Imóveis do 2o. Ofício desta Comarca, cuja certidão está junta aos autos, podendo apresentar defesa, dentro do prazo legal, sob pena de ser expedido mandado de imissão liminar, bem como acompanhar a todos os termos do feito, ficando advertido de que a falta de defesa importará no reconhe-

cimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados na petição inicial, tudo em cumprimento ao respeitável despacho a seguir transcrito das fls. 18 dos mencionados autos: — "Cite-se na forma requerida observadas as formalidades legais, em 10.05.76. (a) ORLANDO DIAS VIEIRA — Juiz da 5a. Vara, ac. a 1a. — E para que não se alegue ignorância mandei afixar o presente no local de costume e expedir outro de igual teor para publicação na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de junho do ano mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Wesley Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei e subscrevo.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO — Juiz de Direito da 1a. Vara do Cível da Comarca de Belém
(T. n. 25154. Reg. n. 3588—Dia—26.06.76)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora EMILIA BELÉM PEREIRA, Juíza de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, na forma da lei etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que no dia 15 (quinze) de julho do corrente ano, às 11:00 horas, à porta da sala deste Juízo no Fórum localizado na Prefeitura Municipal, irá a público pregão em praça pública, o imóvel urbano, consistente de uma casa residencial com parte para comércio, situada à rua Nossa Senhora da Conceição n. 5, ao lado direito do Hospital São Lucas, nesta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, constituída de dez compartimentos, construção de adobe e parte de alvenaria, parte simplesmente rebocada, piso de tijolos rejuntado e parte cimentada, coberta de telhas comuns, edificada em terreno próprio; imóvel este pertencente ao espólio de ANTONIO DUARTE NOGUEIRA e SABINA DUARTE NOGUEIRA, e, que foi avaliado em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros); E, quem quiser arrematar o referido bem deverá comparecer dia e hora acima designados ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nesta primeira hasta não haja licitante ou lances que não alcancem o preço da avaliação o mesmo será levado a leilão no dia 31 de julho do corrente ano no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço, independentemente da avaliação. O arrematante pagará à BANCA além do preço da arrematação a comissão do porteiro, escrivão e demais custas, inclusive da Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente edital para ser afixado no local de costume e de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Conceição do Araguaia, aos dez dias do mês de junho de 1976. Eu, a) Illegível, escrivão o datilografei e subscrevi.

Dra. EMILIA BELEM PEREIRA

Juíza de Direito

(T. n. 25155. Reg. n. 3589—Dia—26.06.76)